



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 26

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

4.ª Sessão Conjunta

2.ª Sessão Legislativa Extraordinária

3.ª Legislatura

ORDEM DO DIA

Em 7 de Fevereiro de 1956, às 21 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 3.738, de 1953, na Câmara dos Deputados e 349, de 1953, no Senado Federal, que dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino e exercício profissional; tendo Relatório sob n.º F, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

Sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

1 — Convocação feita em 25-1-1956

Dia 9 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 567, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 6, de 1956, no Senado Federal) que federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria Faculdades de Medicina em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Dia 23 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 2.298, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 268, de 1953, no Senado Federal), que cria, no Exército, Quadro de Auxiliares de Administração.

RELATÓRIO N.º 4, DE 1955

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.738, de 1953, na Câmara dos Deputados e 249, de 1953, no Senado Federal, que "dispõe sobre registros de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino para os efeitos de exercício profissional".

2.ª reunião realizada em 30 de janeiro de 1956

Aos 30 dias do mês de janeiro de 1956, às 15 horas na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Mourão Vieira, Presidente, Ezequias da Rocha, Relator, Ary Viana e Chico Chaves deixando de comparecer com causa justificada os Senhores Perillo Teixeira e Portugal Tavares, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.738, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 249, de 1953, no Senado Federal, que "dispõe sobre registros de diplomas ex-

pedidos pelos estabelecimentos de ensino para os efeitos de exercício profissional".

E' lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Ezequias da Rocha Relator do veto que lê seu relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, da tempestividade e das razões do veto, que sem debate é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença de seus pares e em particular ao Senhor Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo dele ressaltar os motivos, repercussão e consequência do veto.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu João Alfredo Ravasco de Andrade, secretário a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada.

Ata da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 567, de 1955, na Câmara dos Deputados e 6, de 1956 no Senado Federal

que "federaliza a Escola Paulista de Medicina e cria a Faculdade de Medicina de Santa Maria integrada na Universidade do Rio Grande do Sul".

2.ª reunião realizada em 30 de janeiro de 1956

Aos 30 dias do mês de janeiro de 1956, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Cézar Vergueiro, Monteiro de Barros Relator, Nita Costa, Campos Vergal, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 567, de 1955 na Câmara dos Deputados e 6, de 1956 no Senado Federal, que "federaliza a Escola Paulista de Medicina e cria a Faculdade de Medicina de Santa Maria integrada na Universidade do Rio Grande do Sul".

E' lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Monteiro de Barros Relator do veto que lê seu relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, da tempestividade

Dia 23 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.112, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 221, de 1953, no Senado Federal) que regula as promoções dos oficiais do Exército.

II — Convocação feita em 2-2-1956

Dia 27 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.709, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 241, de 1955 no Senado Federal) que dispõe sobre a percepção cumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios devidos pelas instituições de previdência e assistência social dos funcionários públicos civis e militares com os proventos de aposentadoria ou reforma.

Dia 29 de Fevereiro (às 21 horas):

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 129, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 166, de 1955, no Senado Federal), que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não.

Dia 2 de Março (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.326, de 1950) na Câmara dos Deputados, e n.º 102, de 1953, no Senado Federal), que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá, subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal e dá outras providências.

e das razões do veto, que sem debate é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos agradece a presença de seus pares, e em particular do Senhor Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo dele ressaltar a razão do veto, sua repercussão e consequências.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu João Alfredo Ravasco de Andrade, secretário a presente ata que, depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada.

A Diretoria do Secundário ou da de Ensino Profissional fiscaliza o exercício do magistério, conforme o ramo do ensino se o diplomado é químico ou químico industrial, a fiscalização compete ao Ministério do Trabalho. Se, porém, é ele químico industrial, a fiscalização incumbe ao CREA.

Ora, o art. 3.º, ao estatuir — prossegue o documento presidencial — que "os diplomados por estabelecimentos de ensino, sob a jurisdição do Ministério da Educação e Cultura, poderão requerer autorização para o exercício profissional", tor-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

1953, tomando no Senado Federal o nº. 349, do mesmo ano. Foi apresentado pela Comissão de Educação da Câmara e não teve despacho a qualquer outro órgão técnico daquela Casa do Congresso. Possibilitou-se-lhe, portanto, rápida tramitação, de sorte que, apresentado a 16 de outubro de 1953, foi aprovada sua redação em 17 de novembro do mesmo ano, após ter sido aprovado em 1.ª e 2.ª discussões, respectivamente, a 26 de outubro e 3 de novembro.

Remetido ao Senado Federal e distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, a primeira nada opôs à sua constitucionalidade. A de Educação solicitou, preliminarmente, audiência do Ministério da Educação sobre a conveniência da matéria.

Respondida a diligência de forma favorável, a Comissão, levando a devida conta um ofício firmado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, acolheu as duas sugestões contidas no mencionado documento. Apresentou, assim, duas emendas, a primeira dando nova redação ao artigo 3.º do projeto e a outra suprimindo deste o seu artigo 7.º.

A proposição foi incluída em Ordem do Dia de 2 de junho de 1954 e na mesma data aprovado com as duas emendas da Comissão de Educação. Votada a redação final a 15 de julho, foi enviado à Câmara dos Deputados, a fim de opinar sobre as emendas do Senado, com o ofício número 544, de 19 do mesmo mês.

Constituída na Câmara a Comissão Especial incumbida de apreciar as emendas, foi indicado relator o Sr. Deputado Tarso Dutra, em 12 de abril de 1955.

Após alguns episódios de ordem regimental, aprovou-se o parecer do Relator, favorável às duas emendas do Senado, na sessão de 2 de dezembro de 1955. A redação final, respectiva, foi igualmente aprovada

a 30 do mesmo mês, sendo o projeto remetido à sanção em 10 de janeiro do corrente ano.

O veto

O Sr. Presidente da República, segundo já se esclareceu, vetou totalmente o projeto. Considerou ocioso o artigo 1.º, o qual no seu entender, dá a impressão de ser necessária lei a fim de que o registro de diplomas seja levado a efeito. Sustenta ser igualmente desnecessário o disposto no artigo 2.º, o qual é mera reprodução do art. 6.º da Lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950.

As razões do veto se detêm, a seguir, no exame do art. 3.º do projeto. Adverte, inicialmente, já existirem órgãos especialmente criados para fiscalização do exercício profissional: Ordem dos Advogados, Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, Conselho Federal de Economistas Profissionais, Conselho Federal de Contabilidade, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina. Por seu turno, a fiscalização do exercício profissional dos habilitados em Faculdades de Filosofia obedece à natureza da profissão.

RELATÓRIO N.º 6, DE 1956

Da Comissão Mista designada para relatar o Veto apostado do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 567, de 1955, da Câmara dos Deputados e 6, de 1956, no Senado Federal, que federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Monteiro de Barros. Com a Mensagem n.º 28, de 21 de janeiro do corrente ano, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional o veto oferecido ao Projeto de Lei n.º 567, de 1955, da Câmara dos Deputados

e que no Senado tomou o n.º 6 de 1956.

O projeto em apêço teve como autor o deputado Manoel Moraes e versava exclusivamente sobre a federalização da Escola Paulista de Medicina. A ele foi anexado, posteriormente o Projeto n.º 1.024, de 1950, de autoria do então deputado Toledo Piza e que dispunha sobre matéria idêntica.

Foi-lhe apresentada emenda, na oportunidade regimental, estendendo a federalização ao Instituto Eletrotécnico de Itajubá. Essa medida aliás não surtiu efeito, o que talvez se tivesse devido ao fato de a mesma emenda ter sido apresentada a outro projeto em tramitação na Casa e já transformado em lei.

O deputado Tarso Dutra, apresentando substitutivo ao projeto, previu nele a criação da Faculdade de Medicina de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

A proposição, consubstanciando essas medidas mereceu aprovação da Câmara sendo enviada ao Senado, após dispensa de impressão e redação final em 6 de janeiro deste ano.

No Senado foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças em 11 de janeiro. A 13, em regime de urgência, é incluído em Ordem do Dia tendo pareceres da Comissão de Justiça pela constitucionalidade, da Comissão de Finanças, pela aprovação e da Comissão de Serviço Público Civil, emitido verbalmente, em igual sentido.

A 17 é o projeto enviado à sanção, com o ofício n.º 36.

O veto

A negativa parcial de sanção recaiu sobre o parágrafo 2.º do artigo 9.º do projeto.

Antes de analisar o dispositivo vetado, o Sr. Presidente da República esclarece haver o projeto adotado o regime departamental para ambas as escolas: Paulista e Santa Maria. O aludido regime, que reduz e mwan-tagem para ensino e grande economia, permitiu fossem criadas apenas 18 cátedras na Faculdade de Medicina de Santa Maria. Na Paulista há 30 cargos de professor ocupados por catráticos. Ao adotar o regime departamental também para esta última, o projeto estabeleceu a redução do número de seus catráticos para 18.

Mas — esclarece o documento presidencial — embora adotado esse critério, uma emenda praticamente impediu a sua consecução, aprovada que foi e incorporada ao texto do projeto. Com efeito o parágrafo 2.º do artigo 9.º estabelece que duas cadeiras de clínica médica serão mantidas, mesmo quando vagarem. Isso — prossegue a Mensagem — é inadmissível no sistema adotado e implica em inovação prejudicial ao ensino e ao Tesouro Nacional.

Por seu turno, o veto restabeleceu a harmonia do sistema do ensino, evitando do mesmo passo, a possível prevalência de interesses pessoais. Não haverá, de resto, qualquer prejuízo para os professores catráticos ora existentes, uma vez que a adoção do regime departamental se dará à medida que vagarem os respectivos cargos.

Tais foram as razões que orientaram o Sr. Presidente da República a negar parcialmente sanção ao projeto.

O veto é tempestivo. O projeto, encaminhando à Presidência da República em ofício de 17 de janeiro foi vetado a 21 do mesmo mês dentro, portanto, do decêndio a que alude o parágrafo 1.º do artigo 7.º da Constituição Federal.

Apresentando o presente relatório, acreditamos estar o Congresso Nacional apto a decidir sobre a matéria. Sala das Comissões, em de Janeiro de 1956.

na-se evidente que podem requerer no Ministério esse exercício a título precário. Considerando, ainda, serem os órgãos já aludidos os encarregados de autorizar o exercício profissional, forçoso é concluir que na prática, o portador de certidão de colação de grau não poderá obter a autorização no Ministério da Educação, uma vez que a este não compete da-las mas apenas examinar a "regularidade legal de todo o histórico escolar".

Sustenta a Mensagem, a seguir, a inconveniência da expressão "quando não existirem órgãos de classe encarregados de fiscalizar o exercício profissional", contida no mesmo artigo 3.º do projeto. A aludida expressão retirará, por exemplo, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, que não é órgão de classe, sua finalidade precípua, que é a de fiscalizar o exercício das profissões de médico, farmacêutico, dentista e enfermeiro.

As facilidades assim concedidas, bem como a dispensa das formalidades e exigências atuais, são da mais alta gravidade — acentua a Mensagem. Cria para a sociedade o risco de a ela se apresentarem, como profissionais, pessoas não habilitadas legitimamente, de sorte a aumentar, por outro lado, o número de fraudes e vícios, de que frequentemente está eivada a documentação sujeita, no regime atual, ao exame do Ministério da Educação.

As razões do veto examinam, após, o disposto no artigo 5.º do projeto, o qual prevê a suspensão de autorização do exercício profissional, concedida nos termos liberais da proposição, uma vez aprovada, no Ministério da Educação, qualquer irregularidade na vida escolar do conculinte.

Mas — indaga a Mensagem — e os atos praticados na vigência da autorização? Quem responderá pelos males que podem decorrer desses atos?

Depois de criticar o artigo 6.º do projeto, considerando-o, inclusive, face ao exposto, seu objetivo, a Mensagem do Sr. Presidente da República conclui reconhecendo que, muito embora existam, realmente dificuldades e delongas no registro dos diplomas, é preferível tolerá-las ou corrigi-las — o que é perfeitamente possível — do que permitir o exercício das respectivas profissões por diplomados cuja vida escolar constitui uma incógnita.

O prazo constitucional

Submetido à apreciação do titular do Poder Executivo com ofício n.º 72, de 10 de janeiro de 1956, o Presidente vetou o projeto em data de 10 do mesmo mês, exercitando, portanto, a faculdade constitucional no decêndio prevista pelo Diploma Institucional (art. 70, § 1.º).

É este o Relatório que temos a honra de submeter à apreciação dos Srs. Membros do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 1956. — Mourão Vieira, Presidente — Ezechias da Rocha, Relator — Ary Viana — Pacheco Chaves.

RELATÓRIO N.º 5, de 1956

Da Comissão Mista designada para relatar o veto apostado do Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.738, de 1953, na Câmara dos Deputados e 349, no Senado Federal, que dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino para o efeito de exercício profissional.

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

A tramitação

O projeto em exame, sobre o qual recaiu o veto total do Sr. Presidente da República, teve na Câmara dos Deputados o nº. 3.738, de

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Armando Câmara.
Attilio Vivacqua.
Benedito Valadares
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho (*).
Jarbas Maranhão (**).
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.

(*) Substituto interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes
(**) Substituto interinamente pelo Sr. Moura Brasil
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Tarcísio Miranda.
Alô Guimarães.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo (*)
Apolônio Salles.
Bernardes Filho
Mourão Vieira.
Armando Câmara (**).
(*) Substituto pelo Sr. Mário Motta.
(**) Substituto pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente
Vivaldo Lima.
Ary Vianna
Armando Câmara.

Filinto Müller.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos
Reunião às sextas-feiras.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente
Neves da Rocha.
Ary Vianna
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire (*).
Parsifal Barroso.
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos (**).
Júlio Leite.
Dinarte Maria (*).
Domingos Velasco.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Paulo Fernandes.
Filinto Müller.
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.

(*) Substituto pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituto pelo Sr. Alfredo Dualibe
(***) Substituto pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäder — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
João Arruda
Guilherme Malaquias.
Lino de Matos.
Sebastião Archer (*).
(*) Substituto pelo Senador Filinto Müller.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Redação

1 — Julio Leite — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Alô Guimarães. (*)
4 — João Villasbôas. (**)
5 — Saulo Ramos
(*) Substituto interinamente, pelo Sr. Pedro Ludovico.
(**) Substituto, interinamente, pelo Sr. Juracy Magalhães.
Secretário — Cecília R. Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente
Gilberto Marinho (*).
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira
Moura Andrade.
Mathias Olympio.
João Villasbôas
Benedito Valadares
(*) Substituto interinamente pelo Sr. Moura Brasil
Secretário — J. B. Castejon Branco
Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Melo (*).
4 — Lima Guimarães.
5 — Pedro Ludovico
(*) Substituto interinamente, pelo Sr. Mendonça Clark
Secretário — Cecília de Rezende Martins
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente
Ary Vianna
Lino de Matos (*).
Mazinhaes Barata.
Sylvio Curvo (**).
Tarcísio de Miranda.
(*) Substituto pelo Sr. Antônio de Barros
(**) Substituto pelo Sr. Mário Motta
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente
Júlio Leite
Paulo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Francisco Soares Arruda
Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Matos.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Attilio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Calado de Castro.
Daniel Krieger.
Mendonça Clark.
Guilherme Malaquias.
Benedito Valadares.
Ruy Palmeira
Jarbas Maranhão.
Lourival Fontes
Argemiro Figueiredo.
Armando Câmara.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.
Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).
Senadores Guilherme Malaquias, Argemiro Figueiredo — Relatores.
Senador Ezechias da Rocha (**).
Senador Kerginaldo Cavalcanti.
Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituto pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituto pelo Sr. Attilio Vivacqua.

(***) Substituto pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Cunha Mello — presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Ary Vianna — Relator.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Secretária — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Later — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Blas Pinto
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira
Filinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Parsifal Barroso.
Remy Archer.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões às sextas-feiras, às 20 horas.

Inscrição de Oradores para a 34.ª Sessão, em 7-2-56

1.º SENADOR CAIAO DE CASTRO ATA DA 33.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EX- TRAORDINÁRIA, DA 3.ª LE- GISLATURA, EM 6 DE FEVE- REIRO DE 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO
GOULART

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SE-
NHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho —
Victorino Freire — Arêa Leão —
Mathias Olympio — Onofre Gomes —
Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti —
Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes —
Ruy Carneiro — Octacílio Jurema — Apolônio Sa-
les — Nelson Firmo — Júlio Leite —
Neves da Rocha — Juracy Magalhães —
Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco —
Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues —
Alencastro Guimarães — Caiado de Castro —
Oswaldo Moura Brasil — Pericles Pinto — Antonio de Barros —
Domingos Velasco — Pedro Ludovico —
Sílvio Curvo — João Villasboas —
Filinto Müller — Gaspar Velloso —
Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti —
Saulo Ramos (39).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. PERICLES PINTO, servindo de 2.º Secretário, proceda à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SUPLENTE:

Servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda n.º 80, comunicando haver assumido o cargo de Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda;

Inteirado.

Do Sr. Ministro de Agricultura, n.º 48, nos seguintes termos:

G M-48 — 27-1-56.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho o prazer de transmitir a V. Ex.ª as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização sobre os itens do requerimento n.º 11, de 1956, firmados pelos ilustres Senadores Othon Mader e Cunha Mello.

2. De conformidade com os esclarecimentos do ofício n.º 320, de 23 de janeiro fluente, a mim dirigido pelo Presidente daquela Autarquia, cópia anexa, nenhum processo ou entendimento há em torno da compra da área de terra na gleba denominada "Missões", situada no Estado do Paraná.

3. Em face dessa peremptória declaração do referido Instituto, todas as demais indagações constantes do requerimento n.º 11-56, ficaram prejudicadas.

Aproveito a oportunidade para agradecer a V. Ex.ª os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Eduardo Catalão.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Of. 320 — Rio de Janeiro D. F.
Em 23 de janeiro de 1956.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de, em resposta ao ofício n.º 11, de 9 de janeiro do cor-

rente ano, do Senhor Secretário do Senado Federal, remeter, por este, as informações solicitadas pelos Senhores Othon Mader e Cunha Mello.

2. Esclareço a Vossa Excelência, sobre o assunto em lide no citado pedido de informações, que o Instituto Nacional de Imigração e Colonização está completamente alheio à propalada compra de vasta área de terra na Gleba "Missões". Estado do Paraná.

3. Jamais transito pelo protocolo geral deste Instituto expediente algum referente ao assunto, do qual nenhum dos seus Departamentos tem o menor conhecimento.

4. Havendo assumido a direção do I. N. I. C., em 13 de dezembro de 1955, afirmo que nunca esta Administração tratou de terras pertencentes à mencionada Gleba "Missões" nem sobre elas fui procurado por pessoa alguma.

5. Eis, Senhor Ministro, o que posso afirmar com segurança respeitante às presumíveis relações entre o I. N. I. C. e a firma Cleveland Industrial Territorial Limitada (CITLA).

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e consideração. — Procópio Duval Gomes de Freitas, Presidente.

Aos Requerentes.
Ofícios:

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, n.º 150 comunicando haver sido promulgada a Lei n.º 840, que autoriza o aumento do Quadro de Professor de Curso Primário, e dá outras providências.

Inteirado.

Da Câmara dos Deputados n.º 239, encaminhando autógrafo do seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956

(N.º 38-A-1956, na Câmara
dos Deputados)

Aprova o ato do Tribunal de Contas de recusa ao registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão de Salário-Mínimo — Seção de Serviço — e Eufrosínio Vieira Machado.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º — É aprovado o ato do Tribunal de Contas de 18 de fevereiro de 1956, que recusou registro ao termo de contrato celebrado em 31 de março de 1954, entre a Comissão de Salário-Mínimo — Seção de Serviço — e Eufrosínio Vieira Machado, para locação de cinco salas, no 1.º andar do Edifício Machado, situado à rua São Vicente e sob os ns. 4, 5, 7 e 9, na capital do referido Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

— As Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

COMPARECEM MAIS OS SEN- HORES SENADORES.

Magalhães Barata — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Mendonça Clark — Carlos Saboye — Freitas Cavalcanti — Benedito Vagares — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Moura Andrade — Comte Bueno (11)

O SR. PRESIDENTE:

Está finca a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, inscrito em primeiro lugar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Nac. foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Nação leu, nas publicações da imprensa, e ouviu nas divulgações radiofônicas, a nota oficial da Presidência da República, distribuída em seguida à primeira reunião ministerial, do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek.

Nessa nota, faz S. Ex.ª um estudo da situação geral do país — econômica, financeira e administrativa — começando por salienta a precariedade do comércio exterior e a necessidade de o Brasil ampliar sua exportação, já com novos produtos, já buscando novos mercados.

Em seguida, trata S. Ex.ª da execução orçamentária do país, mostrando os excessivos débitos, que se vêm acumulando de ano para ano e a necessidade de sua redução, apelando para o concurso dos ministros, a fim de se aterem centio de uma norma de economia, já em elaboração pelo governo.

Acentua, ainda, S. Ex.ª, a necessidade do combate à inflação. Trata também da urgência de se melhorar a situação dos salários dos trabalhadores, bem como os vencimentos do funcionalismo público, estes por meio de reclassificação, a fim de que o povo veja melhor serviço pelo funcionalário.

Sr. Presidente, nesta parte da exposição, o Sr. Presidente da República nada atras de novo ao conhecimento do país, apenas repetiu velhos conceitos, já expendidos por todos os Chefes do Executivo Federal, notadamente pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas, que tantas vezes em discursos e publicações, atendeu essas condições precárias da vida brasileira.

A novidade que S. Ex.ª apresenta, entre tanto e a promessa que formula no Plano Nacional de Desenvolvimento Agind de maneira diferente de todos os governantes do Brasil, traça programa que promete cumprir dentro do quinquênio da sua administração. Não faz promessas vagas, acentua em muitos redondos que terá o Brasil ao concluir seu período governamental, cumprido, assim suas declarações à imprensa estrangeira para o Brasil progredir 50 anos dentro dos seus 5 anos de governo — e repetidas ainda agora por alguns de seus Ministros, ao assumirem as pastas.

Sr. Presidente, não há quem não receba, com real simpatia, declarações desta natureza. Eu, que nunca fui pessimista, que creio no poder das riquezas do Brasil, que acredito no patriotismo dos seus filhos e que estou convencido de que a Nação brasileira poderá recuperar-se e revitalizar-se com seus próprios recursos, desde que encontre amparo no esforço e patriotismo de seus condações, recebo com simpatia tais declarações. Reconheço, porém, que para as realizarem há necessidade de o governante revestir-se de vontade férrea, forrar-se de patriotismo tal que o coloque acima das contingências de ordem partidária, dos interesses das exigências pessoais e das conveniências de ordem regional.

Terá o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek energia necessária para realização desse programa, em que precisará enfrentar as três crises principais que, neste momento, dominam a nossa pátria, quais sejam, a crise cambial, a crise financeira e a crise do abastecimento?

Os primeiros atos do atual governo demonstram que a S. Ex.ª falece essa coragem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer recebo os apartes de V. Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não recebi qualquer incumbência para defender o Sr. Juscelino Kubitschek. Cabe ao Líder da Maioria fazê-lo.

O Sr. Juracy Magalhães — Folgo em registrar que V. Ex.ª não integra a Maioria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por vezes, estou mesmo do lado da minoria. Como dizia, nobre Senador João Villasboas, julgo que não falece coragem ao atual governo. O Sr. Juscelino Kubitschek apenas gatinha seus primeiros passos. Não podemos, por-

tanto, dizer que a S. Ex.ª falece capacidade para realizar um grande plano de governo. Ajudem-lo, eu e Vossa Excelência.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem. O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É possível que o Sr. Juscelino Kubitschek não realize o milagre de 50 anos de progresso, em 5 anos de Governo; mas poderá efetuar o de 20 anos, que já é muito; e para isso, estamos todos nós convidados.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre representante do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, não afirmo, que o Sr. Juscelino Kubitschek falece capacidade para efetivação desse plano de governo; punha, apenas, em dúvida ter S. Ex.ª coragem para enfrentar a realização desses programas, quando os primeiros atos de seu governo, a organização do seu Ministério, demonstram timidez, falta de energia, e falta de coragem. (Não apoiados)

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Existe uma perspectiva. Poderá ser fraca ou forte.

O Sr. Vitorino Freire — O Senhor Juscelino Kubitschek demonstrou grande coragem, resistindo a todas as intimidações.

O Sr. Juracy Magalhães — A coragem a que se refere o nobre Senador João Villasboas é de outro gênero. Se o orador permite mais um aparte, gostaria de interferir no debate.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Vitorino Freire — Essa coragem é necessária também para enfrentar a administração.

O Sr. Juracy Magalhães — Em qualquer Plano de Governo, para se encontrar seguidores é preciso que o exemplo venha de cima. O exemplo é a melhor maneira de educar. Depois da crise econômica que sofreu a Inglaterra, após a Segunda Grande Guerra mundial, seguiu-se o sacrifício do povo para recuperação da Pátria; e por que? Porque o exemplo vinha de cima. Não sei se iniciando seu Governo com caviar e falsões douradas o Sr. Juscelino Kubitschek criará o clima psicológico indispensável aos imensos sacrifícios que ele, a nação, todos nós, enfim, precisamos fazer para recuperação econômica do Brasil. Tive oportunidade, nesse tempo, logo após a Guerra de 1948, em Paris, de sentar-me ao lado de uma grande dama da sociedade inglesa, esposa de um ex-Embaixador da Inglaterra no Brasil.

Ouvi de S. S. pedido de desculpas porque iria almoçar muito. Na sua Pátria, estava obrigado comer um ovo por semana; e cumpria, rigorosamente, o sacrifício imposto pelo seu Governo. O exemplo, portanto, vinha de cima. Nenhum cidadão brasileiro se negará aos sacrifícios exigidos pela Nação, mas se o exemplo não vier de cima, ninguém conte com o estoicismo popular.

O Sr. Vitorino Freire — Como queria V. Ex.ª que se tratassem as Missões estrangeiras? Que não lhes oferecemos os banquetes? Não estamos em situação de penúria!

O Sr. Juracy Magalhães — Para homenagear as delegações estrangeiras não precisamos do ridículo de importar quatro cozinheiros do Embaixador Hotel.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não desçamos a essa terra a terra para discutir problema dessa significação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço os apartes com que me distinguiram os nobres colegas.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª me prestará favor sempre que animar debate do qual participe o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agradecido a V. Ex.ª. Desejaria que o nobre orador me permitisse acrescentar que as condições do Brasil não se comparam com as de Inglaterra, depois da última conflagração mundial.

O Sr. Juracy Magalhães — Se V. Exa. vai debater o assunto que eu levantei, é porque encontra substância nas palavras que proferi.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O fato, no entanto, não significa discorde eu da afirmação de que o exemplo deve vir de cima. Já devia ter vindo, nos governos antecedentes. Fui sempre contra os regabofes!

O Sr. Juracy Magalhães — Por isso é que nos manifestamos. Desejamos ajudar o Governo, mostrando, no entanto, os erros ao povo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nós também nos opoemos a qualquer desacerto. Esta a função dos parlamentares. Temos o dever de defender os interesses da Nação e do povo. Dar, porém, à minoria, exclusivamente, esse direito, não é possível! O direito, repito, é de todos.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. nos ajudará, sempre que combater os desacertos da administração.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Os governos podem divertir-se nos regabofes, mas nós, os parlamentares, temos o dever de até mesmo de lhes puxar as orelhas.

Pode não ser parlamentar, mas é direito nosso.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço os apertes com que me honraram os ilustres colegas. Como, nobre representante da Bahia se referiu ao caso da Inglaterra, peço vênia para recordar um episódio. Logo após seu matrimônio, a Rainha Elizabeth foi visitar a França. Os jornais ingleses comentavam diariamente, os menos servidos de Soberana e ao seu esposo. Naquela república. Mostravam que se devia banquetejar daquela forma enquanto todos podia se alimentar com ovos, diariamente, porque — como há pouco informou V. Exa. — na Inglaterra permitia-se comer apenas um ovo, por semana, por pessoa.

Sr. Presidente, quando me refiro à coragem do Chefe do Executivo, aludo à coragem cívica da resistência às imposições de ordem política-partidária e às imposições de ordem pessoal e regional.

O SR. Juscelino Kubitschek anunciou, em seu discurso, que quer a paz no Brasil; a paz, para poder governar. E essa paz, como a conseguirá S. Exa., senão através da unificação atentando das Forças Armadas e da confiança do povo? (Muito bem). Poderá S. Exa. obter a unificação das classes armadas quando, atendida a circunstâncias especialíssimas, mantém, no Ministério da Guerra, o General Teixeira Lott? Esse homem que com elas se incompatibilizou? (Não apoiados) e até mesmo dividiu o próprio Exército Nacional com seu procedimento de traição, praticada na madrugada de 11 de novembro do ano passado? (Não apoiados).

O Sr. Juracy Magalhães — Ele nunca será capaz de realizar a necessária unidade das Forças Armadas.

O Sr. Victorino Freire — Seu procedimento evitou apenas a sangueira preparada.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Essa sangueira, que VV. Exas. proclamam, o General Teixeira Lott procura trazer com amparo ao seu gesto desleal para com aqueles que nomearam e de traição para com o regime.

O Sr. Paulo Fernandes — De fidelidade ao regime.

O Sr. Victorino Freire — S. Exa. alvoo o regime. Se fôsse ambicioso, estaria lá em cima. Sabe V. Exa. e óda a nação que se estava preparando um golpe contra o regime.

O Sr. Juracy Magalhães — Quero ouvir a voz de V. Exa. quando o General Lott deixar o Ministério da Guerra, completamente seco das virtudes que cultivou durante toda a vida.

O Sr. Victorino Freire — Ouvirei-a, da mesma forma que me ou-

viu defendendo o General Eurico Dutra quando deixou o Governo e todos o atacaram. Eu, sozinho, o defendi; outros, que com ele colaboraram e foram, mesmo, seus ministros, não tiveram a coragem de também o defender. Eu o fiz, durante todo o tempo em que foi atacado pelo Senhor Getúlio Vargas.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejaria apontasse V. Exa. qual o membro da União Democrática Nacional desta Casa, que não o auxiliou na defesa do General Dutra. V. Exa. está avançando afirmações inteiramente inverídicas. A U.D.N. não tinha representante, no Senado, que houvesse participado do Governo Dutra.

O Sr. Victorino Freire — No dia em que se atacou o Sr. Clemente Marianni, quem o defendeu fui eu.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Exa. cumpriu seu dever de homem público, na defesa de um homem de bem.

O Sr. Victorino Freire — Fiz favor, porque a isso não era obrigado.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. comete erro quando defende gente ruim, maus administradores, e improbidades na administração pública. Defendendo o Sr. Clemente Marianna, cumpriu com o seu dever cívico.

O Sr. Victorino Freire — Qual a improbidade administrativa que defendi?

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. defendeu o caso de Arapoti, que não é apenas um, mas muitos!

O Sr. Victorino Freire — Quais arapotis?

O Sr. Juracy Magalhães — Em vez de se calarem diante da denúncia, por mim apresentada ao Senado, do autêntico roubo de dez milhões de cruzéis ao Tesouro por um representante do Partido Social Democrático na Bahia, ainda me desafiaram a apontar qualquer improbidade.

O Sr. Victorino Freire — Nada tenho a ver com improbidades do presidente do Partido Social Democrático da Bahia, meu caro colega. Atacasse V. Exa. o presidente do P.S.D. do meu Estado, aqui estaria para defendê-lo; o pessedista da Bahia tem quem o defenda, nesta Casa. Sou bastante livre para não me deixar influenciar por quem quer que seja, nem mesmo pelo Partido Social Democrata como no caso de Arapoti. V. Exa. me faça essa justiça.

O Sr. Juracy Magalhães — O partido de V. Exa. tem defendido Arapoti com todo o entusiasmo.

O Sr. Victorino Freire — Se o assunto foi transformado em questão política, nada mais natural que isso aconteça.

O Sr. Juracy Magalhães — A questão não é política e sim de probidade.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) Atenção! Lembro aos nobres Senadores que está com a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço os apertes com que me honraram os nobres colegas.

O Sr. Victorino Freire — Em questão de probidade não conheço ninguém superior a mim, dentro e fora desta Casa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. disse muito bem que, quando o General Dutra deixou o Governo e nobre colega viu-se sozinho, na defesa do seu grande amigo.

Sr. Presidente, não há termo de comparação entre o General Dutra e o General Lott. Se V. Exa. ficou sozinho, para defender um presidente probo o digno, como o General Dutra. V. Exa. continuará sozinho se tiver de defender o General Lott.

O Sr. Paulo Fernandes — É ilusão de V. Exa., Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Victorino Freire — Embora sendo V. Exa. Senador João Villasboas matogrossense, como o General Dutra.

tive muitas vezes de defendê-lo das críticas acesas feitas por V. Exa. nesta Casa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, seja qual for o Presidente da República, o Ministro, o Secretário de Estado ou quem quer que seja, a minha palavra, nesta Casa, pertence à Nação e sejam quais forem os laços de amizade que me liguem à autoridade do Presidente da República, ou dos seus Ministros, exercerei a minha crítica na defesa dos altos interesses nacionais.

Foi assim, Sr. Presidente, que não levei em conta o fato de o nobre General Dutra ser filho do Estado do Mato Grosso, que aqui represento: toda a vez que S. Exa. praticava ato por mim considerado contrário aos interesses nacionais, eu aqui vinha para combatê-lo e criticá-lo, com o respeito e com a ética parlamentar que sempre mantive nesta tribuna.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. deve fazer-me justiça, pois sempre tomei a defesa de S. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Jamais minhas palavras ultrapassaram o limite traçado de delicadeza com que o parlamentar deve conduzir-se dentro desta Casa.

Não posso, todavia, deixar de assinalar a situação atual, em que o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, cedeu talvez, à ameaça constante de uma declaração feita pelo General Lott, no dia 11 do mês passado, quando interpelado por um Deputado sobre se a posse dos eleitos Presidente e Vice-Presidente da República se realizaria, de fato, na forma constitucional, no dia 31 de janeiro, S. Exa. respondeu: — Daqui até lá, muita água passará por baixo da ponte".

Não sei, Sr. Presidente, se na declaração de S. Exa. havia uma ameaça para efeito de sua conservação no Ministério da Guerra, pois, — como disse o nobre Ministro Nelson Hungria comentando os termos da petição em que o advogado do Sr. Café Filho alegava ter o Sr. Nereu Ramos conservado, no Ministério da Guerra, o chefe presuntivo da revolução de 11 de novembro — o Sr. Café Filho declarou: — "Que podia fazer o Sr. Nereu Ramos, se a revolução foi consequente à demissão do General Teixeira Lott, para que continuasse a dirigir a Pasta da Guerra?"

A situação perdura, Sr. Presidente, até o momento presente, e não poderá o nobre Presidente Juscelino Kubitschek fazer a unificação das Forças Armadas, nem mesmo realizar a unificação do Exército Nacional, se conservar como Ministro da Guerra, o General Teixeira Lott.

Igualmente, não poderá S. Exa. levar avante a pacificação nacional, atrair a confiança do povo quando transpõe, da presidência litoral que exerceu de 11 de novembro a 31 de janeiro, para o Ministério da Justiça, o Sr. Nereu Ramos. Este foi para a presidência da República em consequência da violação direta da nossa Constituição republicana e, no desempenho do mandato que o General Lott lhe impôs...

O Sr. Victorino Freire — Impôs? Quem impôs foi o povo e o Tribunal que diplomou os eleitos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... descumpriu os ditames constitucionais por ocasião do estado de sítio. S. Exa. não deu cumprimento ao art. 211 da nossa Carta Magna. Ao terminar o estado de sítio votado pelo Congresso Nacional, estava na obrigação — que lhe impõe a letra expressa e fria da Constituição, — de trazer ao Congresso todos os atos de exceção por S. Exa. praticados e pelos executores do estado de sítio.

O Sr. Victorino Freire — Que iria S. Exa. dizer, se fora prorrogado o estado de sítio?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Deveria falar justamente nessa hora, quando baixou o decreto de prorrogação, sob a ameaça do General Lott.

O Sr. Victorino Freire — O General Lott não ameaça ninguém. É um homem moderado, incapaz de qualquer ameaça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Estou de acordo com V. Exa. em que, no momento presente, o General Lott não é mais aquele espantalho, aquele tigre que todos temiam...

O Sr. Victorino Freire — Ninguém o temia.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... de novembro último a 31 de janeiro, com desfiles de tanques, metralhadoras e canhões anti-aéreos pelas ruas desta cidade.

O Sr. Paulo Fernandes — O General Lott só foi espantalho para os que pretendiam o golpe e a subversão do regime.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não os conheço. Se V. Exa. os apontasse seria de conveniência para a Nação.

O Sr. Paulo Fernandes — O nobre colega não lia, na Tribuna da Imprensa, os artigos do Deputado Carlos Lacerda?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não me importam os artigos publicados no Correio da Manhã, na Tribuna da Imprensa ou no Diário de Notícias pelos meus correligionários.

O Sr. Paulo Fernandes — Se Vossa Excelência não se importa, não terei eu quem se importará.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pertencio a um partido que representa nesta Casa e que nunca se acumpliciou com qualquer pregação golpista.

O Sr. Paulo Fernandes — Mas silenciou durante aquele período.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Desta tribuna, inúmeras vezes, nós, representantes da União Democrática Nacional, fizemo-nos ouvir neste sentido.

O Sr. Paulo Fernandes — Nunca ouvi um protesto sequer da União Democrática Nacional contra a orientação golpista do Sr. Carlos Lacerda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não desço à apreciação de atos pessoais nem a retaliações de ordem individual.

O Sr. Paulo Fernandes — Não eram atos pessoais, mas de orientação política.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A mim não interessa que o Deputado Carlos Lacerda o Deputado Rafael Corrêa de Oliveira ou o Deputado Armando Falcão — que faz a parte do Clube da Lanterna — tenham tal ou qual atitude. V. Exa. também não é obrigado a solidarizar-se com as de seus colegas.

O Sr. Victorino Freire — Assim que o Clube da Lanterna começou a defender o golpe, o Deputado Armando Falcão desligou-se dele.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não é do meu feitio — repito — descer a discussões de ordem individual. Procuro situar o debate em ponto elevado, analisando as primeiras impressões causadas no espírito público pelos atos do Sr. Juscelino Kubitschek.

Referia-me, Sr. Presidente, à nomeação do ilustre Ministro Nereu Ramos. Recebeu S. Exa. sempre, da nossa parte, as mais merecidas homenagens, pela correção e dignidade com que se houve, seja como Vice-Presidente da República, na Presidência do Senado, seja como Senador no exercício da Vice-Presidência desta Casa. Sacrificou no entanto, todo este período de sua vida pública por pouco mais de dois meses na Presidência da República, perdendo toda a força moral que possuía na esfera política e que tanto aumentara quando S. Exa. tomou posição ao lado dos dissidentes do Partido Social Democrático para combater a candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek. S. Excelência que descumpriu preceito constitucional agora, ao deixar a presidência da República e ao assumir o Ministério da Justiça anuncia que irá reformar a Constituição.

Sr. Presidente, que confiança pode ter a Nação para acolher uma reforma da Carta Magna, orientada por quem não a soube cumprir e respeitar?

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer recebo os apertes de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Fernandes — O Senhor Nereu Ramos assumiu a Presidência da República — deve o nobre colega recordar-se — por imposição do Congresso Nacional.

O Sr. Alencastro Guimarães — Deliberação do Congresso Nacional em verdade, imposta pelas forças militares sublevadas. Ou o Senador Nereu Ramos assumia a presidência da República ou o Congresso seria dissolvido. Contamos os fatos tal como se passaram.

O Sr. Victorino Freire — A deliberação foi do Parlamento. A prova é que o Senador Nereu Ramos declarou que iria com o Congresso à guerra, se preciso, mas só assumiria a Presidência da República com a cobertura deste.

O Sr. Paulo Fernandes — Foi o que sucedeu: S. Ex.^a assumiu a presidência por deliberação do Parlamento Nacional.

O Sr. Juracy Magalhães — Deliberação "espontânea"...

O Sr. Alencastro Guimarães — A verdade é conhecida, e ninguém pode ignorá-la. Podemos discutir e negar os fatos para efeito de registro, mas a verdade é uma só: o Congresso votou por imposição das Forças Armadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Eu não votei por imposição. V. Ex.^a está enganado.

O Sr. Pedro Ludovico — Alguém aqui votou sob coação das Forças Armadas? Eu, pelo menos, não votei.

O Sr. Alencastro Guimarães — Votaram, sob pretexto de salvaguardar a vida do Parlamento.

O Sr. Lima Guimarães — A bancada da UDN não aceitou a coação. Será possível que só nós outros a aceitamos?

O Sr. Alencastro Guimarães — Foi uma coação moral. O Congresso com ela concordou para salvar o regime.

O Sr. Juracy Magalhães — O voto foi tão espontâneo quanto espontâneos são certas manifestações políticas...

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, dizia eu, que a reforma constitucional nasse, assim mal amparada por um Ministro que desrespeitou a Constituição...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quem a desrespeitou?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... e que, portanto, só pode pregar a sua modificação. É natural que S. Ex.^a, que não se pôde ater às normas traçadas pela Constituição de 1946, procure reformá-la a fim de que seus sentimentos e formação política se possam conter em novos preceitos, entre os quais se enuncia o que viola fundamentalmente, os princípios de organização democrática — a delegação de poderes.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sou, em tese, contra a delegação de poderes, mas V. Ex.^a está equivocado. Não fere, em lição dos direitistas, frontalmente como assevera V. Ex.^a, os princípios democráticos. Ao contrário, é recomendada, hoje em dia, por quase todos os tratadistas de Direito Constitucional, como medida necessária para que os governos se possam integrar no cumprimento de suas finalidades constitucionais. Falo, assim, obtendo a V. Ex.^a, com a devida vênia, que não sou simpático a essas delegações.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte do nobre colega; mas não posso concordar com V. Ex.^a,

não aceito, como conveniente ou necessária, a adoção de mudança tão radical no nosso regime democrático.

O regime democrático baseia-se na velha trilogia dos poderes de Montesquieu. Desde a Constituição de 1891 até a de 1946, se repete, dentro do nosso sistema, dos nossos costumes, da nossa formação jurídica, a impossibilidade da delegação de poderes. Só as formações fascistas a aconselham, para que o Presidente da República enfeixe nas mãos, não somente o Executivo, mas o Legislativo e, até mesmo, o Judiciário. Dentro da nossa formação jurídica, da história da organização de nossa vida política, um espírito que vem do passado, como eu, formado na escola da democracia, não pode, absolutamente, conformar-se com a delegação de poderes.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — O Ministro Nereu Ramos não declarou que iria estabelecer tal regime, e, sim, propô-lo à consideração do Congresso. Este poderá aprová-lo ou não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou acompanhando o debate na altitude em que V. Ex.^a o coloca — das mais altas possíveis — como tese de direito constitucional. Sou estudioso, verdade que dos mais obscuros, em todos esses aspectos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não apóio do V. Ex.^a é brilhante na matéria.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quer relevar relevar, se res engano, mas a nossa Constituição de 1891, no que se refere à delegação de poderes, é omissa. A Lei 1934, entretanto, não o é. Outorgo a faculdade delegativa de poderes. Dêla se falou a Constituição atual. Não sei se em demasia — ainda não esmerilhei convenientemente a tese — mas estou levando o debate ao ponto em que V. Ex.^a o situa, e que tenho como dos mais altos. A delegação de poderes é tese jurídica, de suma relevância, que não contravém os postulados democráticos. Ao contrário, está sendo recomendada pelos tratadistas mais liberais, mais democráticos de todo o mundo. A maneira, porém, de entender-se como se opera essa delegação de poderes constitui uma das virtudes democráticas. Não quero referir-me ao fundamento trológico em que se divide a nossa estruturação democrática, isto é, a divisão dos poderes. Não entro neste mérito, pois não vejo em que periclitaria o regime ou estaria a democracia ameaçada pelo simples fato de coexistirmos de delegação de poderes. Reitero que não tenho simpatia por essa medida.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço muito a lição de Direito Público que V. Ex.^a acaba de trazer ao Plenário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apenas modesto subsídio para discussão do eminente mestre, a quem muito respeito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Subsídio muito brilhante. Agradeço sinceramente o aparte de V. Ex.^a, que sempre ilustra as orações dos seus colegas.

Sr. Presidente, eu não poderia jamais enquadrar-me na corrente dos que defendem a delegação de poderes, porque, então, acabaríamos com a distribuição, em três dos poderes da democracia, harmônicos e independentes. Esse, entretanto, é apenas um ponto focalizado pelo Sr. Ministro da Justiça, no tocante à reforma constitucional. Muitas outras medidas, certamente, serão adotadas por S. Ex.^a, pois o que vemos depois desse interregno ditatorial de 11 de novembro para cá, é os homens que estavam no poder, os que partilharam do gover-

no, não se conformarem com as normas democráticas vigentes na nossa Constituição.

Sr. Presidente, focalizarei, ainda, a fraqueza do Presidente da República na escolha dos seus ministros, não como imposição pessoal, diretamente feita à S. Ex.^a, mas para atender a contingências de ordem político-partidária, ou regional, contra as quais S. Ex.^a terá de reagir, se pretende realizar o que prometeu na sua exposição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a não ignora que sou presidencialista confesso. Pois bem; repito, o que acho singular é vermos os mais eminentes parlamentaristas desta Casa advogarem uma tese que, em síntese, é a do presidencialismo. Presidencialista é quem declara que os Ministros por exemplo, devem ser escolhidos, exclusivamente, pelo alvêdrio do Presidente da República, sem este dar satisfação a quem quer que seja. É a tese que adoto. Os parlamentaristas, ao contrário, acham que esses auxiliares devem ser tirados do seio dos partidos que compõem a Câmara dos Deputados, representantes, portanto, das correntes dominantes. De qualquer forma, o que V. Ex.^a diz do Presidente Juscelino Kubitschek — caso realmente assim seja — deveria merecer os aplausos do nobre colega pois, se não me engano, é manifestação atenuada de parlamentarismo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a labora em equívoco. Sempre fui presidencialista...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... e de presidencialista tem sido a minha atitude nesta Casa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Supunha que os nobres colegas da U. D. N. simpatizassem com o parlamentarismo, pois o nobre ex-Presidente Café Filho fez um ensaio dos mais atenuados de verdade. — do parlamentarismo no Brasil. S. Ex.^a sempre declarou que depositava nas mãos de seus ministros a orientação do seu Governo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Atendendo, talvez, a essa orientação

Notícia a Imprensa, Sr. Presidente, da República resolveu trazer, para o Ministério da Educação, aquele que o substituiu no exercício do Executivo mineiro.

Notícia a Imprensa, Sr. Presidente, que, ao assumir o Governo do Estado de Minas Gerais, o Governador Bias Fortes mandou sustar mais de três mil atos do seu antecessor, que concretizavam um total superior a 8 mil nomeações, em dez meses.

O Sr. Victorino Freire — Afirmando V. Ex.^a que segundo estou informado, o Sr. Clovis Salgado apenas efetivou, de acordo com a lei, extranumerários e mensaisistas de quadros existentes. Não foram feitas novas nomeações. O noticiário não é verdadeiro, posso garantir a V. Ex.^a.

O Sr. Juracy Magalhães — Então, quem faltou com a verdade — o Governador Bias Fortes?

O Sr. Victorino Freire — Há a notícia, mas não tenho conhecimento da nota oficial.

O Sr. Juracy Magalhães — A Nação acompanharia com interesse o debate entre o atual Ministro Clovis Salgado e o Governador mineiro.

O Sr. Victorino Freire — Não há esse debate.

O Sr. Juracy Magalhães — Si o Governador Bias Fortes faz uma afirmação e V. Ex.^a a contesta, estribado na opinião do Ministro Clovis Salgado...

O Sr. Victorino Freire — O Governador Bias Fortes não fez qualquer afirmação. V. Ex.^a sabe que, muitas vezes, a Imprensa coloca na boca de

V. Ex.^a ou na minha coisas que nunca dissemos. Si a declaração viesse do Palácio, autorizada pelo Governador Bias Fortes, eu lhe daria crédito.

O Sr. Juracy Magalhães — Agora é necessária uma nota do Governador Bias Fortes, desmentindo a entrevista dada à revista "Manchete".

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O que há é uma nota do Palácio do Governo — informam o "Correio da Manhã" e o "Diário Carioca", órgãos insuspeitos — segundo a qual o Sr. Bias Fortes, ao assumir o cargo, mandou sustar mais de três mil nomeações feitas por seu antecessor, no mês de janeiro do ano corrente. Sustou-as para examinar a legalidade daqueles atos, para ver como se comportariam dentro da situação financeira do Estado de Minas Gerais.

O Sr. Victorino Freire — Veja V. Ex.^a as contradições. Quando o Sr. Juscelino Kubitschek deixou o Governo de Minas, declararam os jornais que o combatiam que S. Ex.^a havia feito cerca de 14 mil nomeações durante o seu governo. E agora dizem o mesmo do Sr. Clovis Salgado. Esta a razão porque não posso acreditar no que dizem.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, não quero entrar nesse debate, apenas assinalado os fatos.

O Sr. Victorino Freire — Estou apenas esclarecendo V. Ex.^a

O SR. JOÃO VILLASBOAS — E E acentuo a necessidade de esclarecimento completo e absoluto.

O SR. PRESIDENTE: (Fazendo soar os timpanos) Lembra ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES: (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a, que, ouvido o plenário, seja concedido a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador João Vilasboas possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Juracy Magalhães. Os Senhores Senadores que concordam com a prorrogação requerida queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está concedida. Continua com a palavra o nobre Senador João Vilasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS: Sr. Presidente, muito agradeço ao nobre colega Senador Juracy Magalhães a iniciativa do requerimento e ao Senado, a haver concedido a prorrogação da hora do expediente. (Pausa).

Dizia, eu, Sr. Presidente, que, diante das publicações pela imprensa do Distrito Federal, notadamente pelo "Correio da Manhã" e "Diário Carioca", que afirmam haver o Governador Bias Fortes mandado sustar a execução de atos praticados pelo seu antecessor, referentes a cerca de três mil nomeações, para examinar se se enquadravam na lei e nas possibilidades financeiras do Estado, há necessidade de esclarecimentos positivos. Não deve iniciar sua atuação no Ministério da Educação e Cultura, como auxiliar direto do Governo que ora começa, um homem cujos desmandos administrativos se patenteiam pelos próprios atos.

O Sr. Victorino Freire — Os jornais também publicaram que o Governador de Mato Grosso, antes de sair, nomeou mil e quarenta novos funcionários. Não sei se é verdade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Senhor Presidente, há necessidade de um esclarecimento, a fim de que não pese na opinião pública e não paire no pensamento do povo a idéia de que, para auxiliar direto e imediato do Governo, numa das Pastas mais importantes da administração pública, foi

conduzido um cidadão respeitável mas que, no exercício de sua função, desmandou-se dessa maneira.

É mister, pois, que o Sr. Presidente da República se revista de energia férrea e de coragem para levar a termo as promessas feitas no primeiro comunicado de sua reunião ministerial.

Como acentuei, não sou pessimista. Olho para o Brasil com amor e com a certeza de que, dentro de suas próprias forças, encontra elementos para sua recuperação material.

Confio em que, com ação decisiva do Governo e apóio sincero de devotas patriotas, o Brasil poderá, dentro de um quinquênio, progredir, não cinquenta anos mas cinco, o que é muito (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se na casa o Sr. Carlos Veriato Saboia, suplente convocado para substituir o Senador Fernandes Távora durante a licença concedida a esse nobre representante do Ceará.

A fim de introduzirem Sua Excelência no Plenário, para a prestação do compromisso regimental, designo o Senhores Senadores Rui Carneiro, Juraci Magalhães, Vivaldo Lima.

Acompanhado da comissão designada, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na bancada o Sr. Senador Carlos Saboia. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Val ser lido um Projeto de Resolução chegado à Mesa.

E lido o seguinte

Projeto de Resolução n. 5, de 1956

Alterja o parágrafo único do art. 32 do Regulamento Interno.
Art. 1.º O parágrafo único do artigo 32 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo único. No caso de vaga definitiva, o preenchimento do cargo far-se-á dentro de 5 dias e pela forma estabelecida no art. 33, salvo se faltarem menos de 45 dias para o início da sessão legislativa ordinária seguinte.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Justificação

A eleição para os cargos de Vice-Presidente, Secretários e Suplentes é normalmente, feita no início da sessão legislativa ordinária (Regimento, arts. 2.º e 3.º).

Nessas condições, ocorrendo a vaga a menos de 45 dias do início dessa sessão legislativa, não é aconselhável o seu provimento, uma vez que ao fim desse prazo, por demais exíguo, o ato ter-se-á que processar novamente.

Sala das Sessões em 6 de fevereiro de 1956. — Filinto Muller. — Reginaldo Fernandes — Lima Teixeira — Ary Vianna — Atílio Vivacqua — Francisco Gallotti — Alvaro Adolpho — Alencastro Guimarães — Ruy Carneiro — Gaspar Velloso — Fausto Jabral — Saulo Ramos — Mourão Vieira — Domingos Vellasco — Arindo Rodrigues — Benedito Vallalares — Arão Leão — Pedro Ludovico — Lima Guimarães — Antonio de Barros — Kerginaldo Cavalcanti — Paulo Fernandes — Georgino Aveiro — Caiado de Castro — Nelson Firmo — Victorino Freire — Mathias Olympio — Vivaldo Lima — Sá Tinoco — Júlio Leite — Onofre Gomes — Péricles Pinto.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto que acaba de ser lido está apoiado pelo número de assina- turas que contém. Val a Comis-

sões de Constituição e Justiça e Diretora. (Pausa).

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 63, de 1956

Nos termos do artigo 156, § 4.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 5-56, que altera o parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1956. — Filinto Muller — Pedro Ludovico — Antônio de Barros — Atílio Vivacqua — Péricles Pinto — Onofre Gomes — Ary Vianna — Francisco Gallotti — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento de urgência para o Projeto de Resolução n. 5, de 1956 está devidamente apoiado. Será votado depois da ordem do dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição, nos termos do art. 32, parágrafo único, para o preenchimento do cargo de Vice-Presidente do Senado, vago em virtude da renúncia do Sr. Senador Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Chegou à Mesa um requerimento que vai ser lido. (Pausa).

E' lido o seguinte

Requerimento n. 64, de 1956

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da eleição constante do item n.º 1 da Ordem do Dia a fim de ser feita na sessão do dia 8 do corrente.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1956. — Filinto Muller — Sá Tinoco — Ary Vianna — Francisco Gallotti — Lima Teixeira — Paulo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a bancada da União Democrática Nacional nesta Casa desejava se processasse hoje, nos termos do Regimento, a eleição para o cargo de Vice-Presidente do Senado.

Pretendíamos prestar merecida homenagem ao digno Senador Gomes de Oliveira, pela maneira impecável com que presidiu nossos trabalhos, durante os últimos e agitados dias de votação do estado de sítio. Sua Excelência honrou a cadeira que V. Ex.ª ocupa. Defendendo as melhores tradições do Senado da República, agiu com firmeza, competência e inteligência. Merece, portanto, neste instante, não apenas da bancada udenista, mas de todo o Senado, (*Muito bem*) a homenagem do nosso respeito e da nossa admiração. Cada um dos nossos pares que se eleve no exercício de seu mandato, mais dignificará a entidade que representamos.

O Sr. João Villasboas — Muito bem.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer, concedo o aparte a V. Ex.ª

O Sr. Lima Teixeira — Como líder da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, agradeço, sinceramente, a homenagem que V. Ex.ª acaba de prestar ao Senador Gomes de Oliveira, integrante de minha bancada. S. Ex.ª realmente se sobressaiu, quer pela serenidade, quer pela elevação,

quer ainda pelos dotes de inteligência com que, na presidência desta Casa, soube, numa hora difícil, conduzir-se, de jeito a contar com o apoio de todos os seus membros.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço o aparte do nobre colega, que reflete seu espírito de justiça e o da sua bancada.

Muitas vezes, durante aqueles dias agitados, procurei o Presidente, em exercício, do Senado para solicitar providências em defesa das prerrogativas do nosso mandato; e em S. Ex.ª sempre encontrei comovedora firmeza na preservação dos nossos direitos.

Lembro-me bem — e o Senado também deve recordar-se — daquela carta histórica endereçada ao Senhor Executor do estado de sítio, em que exigia o cumprimento das prerrogativas constitucionais. S. Ex.ª por esse fato, alteou-se no exercício da sua função; e, conseqüentemente, mereceu as homenagens da Casa — não tenho dúvida alguma — e, em especial, as da minha bancada.

Sr. Presidente, por todas estas razões, a bancada da União Democrática Nacional preferiria votar, neste instante, o preenchimento da vaga decorrente da renúncia do nobre Senador Nereu Ramos. Não vejo como, pelo Art. 32, do nosso Regimento Interno, se possa aprovar o requerimento em causa.

Diz o citado Artigo:

“O Vice-Presidente, os Secretários e os Suplentes de Secretário serão eleitos para cada sessão legislativa seguinte.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva, ...”

que é bem o caso presente,

“... o preenchimento do cargo far-se-á dentro de cinco dias e pela forma estabelecida no Artigo 33.”

O Art. 33 estabelece as normas para a eleição.

Não vejo como, escoado o prazo regimental de cinco dias, possa o Senado contrariar sua própria Lei Interna. A Minoria, em especial não pode atender aos desejos da Maioria, porque, neste instante, iria confiar-lhe arma poderosa e perigosa contra nossos direitos nesta Casa.

O Regimento, votado pela vontade do Senado e não, apenas, de uma facção, não pode ser modificado senão de acordo com suas próprias determinações. A proposição apresentada viola nossa Lei Interna e merece rejeição pelo Senado.

Esta a opinião de minha bancada, sem que o fato importe em qualquer restrição de ordem pessoal ao nobre Senador Apolônio Sales, segundo sabemos, o proferido pela vontade da Maioria para exercer a Vice-Presidência desta Casa. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. FILINTO MULLER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvi, com o merecido acatamento, o nobre Senador Juracy Magalhães, que se manifesta em nome da sua bancada, a da Minoria nesta Casa.

Acentuo, de início, que a Maioria não pretende, absolutamente, rasgar o Regimento, limitar direitos da Minoria ou estabelecer um regime de rólha neste plenário.

Ao propormos o adiamento da eleição do vice-presidente do Senado, tivemos também em mente, como acentuou o nobre líder da Minoria, render homenagem especial ao nobre Senador Gomes de Oliveira, que exerceu como magistrado a Presidência do Senado da República. Mas desejamos estendê-la aos outros componentes da Mesa, que se conduziram com a maior dignidade e deverão continuar nos cargos a que ascenderam com a renúncia do Sr. Senador Ne-

reu Ramos, se aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução que tive a honra de encaminhar à Mesa.

Sr. Presidente, como muito bem salientou o nobre Senador Juracy Magalhães, todos nós, membros desta Casa, rendemos nossas homenagens de apreço admiração e estima ao nobre Senador Gomes de Oliveira, que, em momentos tão difíceis da nossa vida parlamentar, soube conduzir-se, na Presidência do Senado, com raro equilíbrio e extraordinária serenidade, espírito de magistrado, honrando mais uma vez a cadeira que V. Ex.ª, Sr. Presidente, tão dignamente ocupa no momento.

Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre líder da Minoria, ao meu ver não tem o rigor que o Senador Juracy Magalhães quis atribuir-lhe.

O Parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno determina:

“No caso de vaga definitiva, o preenchimento do cargo far-se-á dentro de 5 dias e pela forma estabelecida no art. 33.”

A Mesa, cumprindo a disposição regimental, colocou na Ordem do Dia dos trabalhos de hoje a eleição do Vice-Presidente do Senado.

Resta encerrar a questão sob os aspectos que possa oferecer.

O Regimento determina o prazo de cinco dias para o preenchimento do cargo vago, mas não esclarece se são cinco dias úteis, cinco dias de sessão, ou cinco dias corridos. Poderíamos, Sr. Presidente, sem ferir o Regimento e sem querer esmagar a nobre Minoria pelo peso dos votos da Maioria, tentar a interpretação de que não sendo claro, no particular, o Regimento, o prazo seria de cinco dias de sessão.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejo exatamente esclarecer que, consignando o texto regimental “dentro em cinco dias”, sem nenhuma especificação, refere-se, naturalmente, a dias do calendário, ou sejam cinco dias corridos. Assim, a exegese de V. Ex.ª, não me parece encontrar apóio na letra regimental, nem na lógica.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Daí a minha declaração de que poderíamos apelar para essa interpretação, afim de demonstrar não ser tão rígida a forma pela qual nos batemos.

Outro argumento desejo submeter à apreciação de V. Ex.ª, Sr. Presidente, do plenário e do nobre Senador Juracy Magalhães, o referido no Título VII, Capítulo II — Do adiamento da discussão ou votação.

O art. 155, de caráter amplo, geral, abrangendo todas as disposições do Regimento, estabelece:

“A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento para os seguintes fins:
a) audiência de uma ou mais comissões;

b) discussão ou votação em dia determinado ou por prazo fixo”.

Assim, Sr. Presidente, o art. 32, parágrafo único, do Regimento, estabelece que a eleição para vaga ocorrida na Mesa se processará dentro de cinco dias após a mesma se verificar. Dispõe, no entanto, o art. 155, de caráter amplo, genérico, sem restrição de espécie alguma que é permitido o adiamento de qualquer discussão ou votação para dia determinado no requerimento, se merecer aprovação do plenário.

E' o que me parece cabível, na emergência. A Mesa cumpriu seu dever.

O Sr. Juracy Magalhães — Resta ao plenário cumprir o seu.

SR. FILINTO MULLER — Exortou fielmente o Regimento, colocan-

do em pauta, para votação no dia de hoje, a matéria da eleição do Vice-Presidente do Senado.

Temos o direito, nos termos do art. 155 da nossa Lei Interna, de pedir seja a votação da matéria em pauta adiada para o dia 8, a fim de possibilitar outras providências, do conhecimento do plenário. Visabos nós, do Partido Social Democrático e, creio, todos os membros do Senado, a honrar o nobre Senador Gomes de Oliveira pela sua atuação brilhante, eficiente, honesta, justa e imparcial na direção dos nossos trabalhos.

Pelo exposto, Sr. Presidente, peço à Casa aprove meu requerimento de adiamento da eleição do Vice-Presidente do Senado. (Muito bem).

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, devo, inicialmente, proferir uma palavra de justo elogio à extraordinária argúcia e esmero tático com que o nosso eminente colega, Senador Filinto Müller, pretendeu fixar a inteligência da norma regimental — letra b. do art. 155 — para justificar o adiamento da eleição, nos termos do art. 32, parágrafo único, para o cargo de Vice-Presidente do Senado, caso o Sr. Nereu Ramos.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado pela referência eloquente de V. Exa.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — É surpreendente, não direi tirar de texto claro interpretação incorreta, mas realmente encanto de artifício o que o militar, *double* de constitucionalista e jurista, realiza, numa página de mestre pela engenhosidade, no conteúdo a disposição regimental a que aludi.

A Lei Interna já foi lida, no seu art. 32, parágrafo único, pelos eminentes colegas que me antecederam. Dispõe sobre o provimento de vaga na Comissão Diretora. Nêle, porém, não se estabelece apenas prazo ou se compendia em termo claro, processo de votação.

A Maioria encaminha à Mesa requerimento de adiamento da eleição do Vice-Presidente, com fundamento no art. 155, letra b.

Releio o texto para o Senado:

"Art. 155. A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento, para os seguintes fins:

- a) audiência de uma ou mais comissões;
- b) discussão ou votação em dia determinado ou prazo fixo;
- c) preenchimento de formalidade essencial;
- d) diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria".

Essas, Sr. Presidente, as quatro hipóteses porventura justificativas do adiamento da discussão ou da votação de matéria submetida ao plenário.

Ocorre, porém, considerar que a norma invocada pelo eminente Senador Filinto Müller não se aplica, de nenhum modo, à espécie — eleição de um Membro da Comissão Diretora.

Ninguém mais que S. Exa. está convencido de que a Lei Interna disciplina as normas gerais para efeito da discussão e votação dos projetos, ninguém melhor que o eminente representante de Mato Grosso sabe que as disposições lidas não se aplicam ao caso da eleição para Vice-Presidente do Senado.

O Sr. Filinto Müller — Permita V. Exa. um aparte?

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — Consta V. Exa. em que eu conclua o raciocínio.

Por quê, então, solicitar adiamento de um dos órgãos técnicos do Senado, para efeito da eleição do Vice-Presidente desta Casa? Por quê requerer adiamento da eleição do subs-

tituto, na Mesa, do Senador Nereu Ramos? Por quê buscar, com o adiamento, o preenchimento de formalidades essenciais, se todas estão atendidas? Por quê, considerada imprescindível, no caso, certa diligência?

Ninguém mais que eu deseja ouvir o aparte do nobre Senador Filinto Müller. Antes, porém, permita S. Exa. completar, de maneira rápida, minhas considerações sobre o art. 155 as letras e parágrafos por demonstrar de forma inequívoca e clara, que as hipóteses nêle configuradas não se aplicam, de modo algum, à eleição de Membros da Mesa ou de Comissões. São normas gerais, de rotina, sobre os trabalhos comuns da Ordem do Dia.

Ouçõ agora, com prazer o aparte do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Sabe V. Exa., nobre Senador Freitas Cavalcanti, com que prazer costume ouvi-lo.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — Neste caso, contudo, quis poupar a V. Exa. a repetição de minúcias sobre os itens do art. 155 do Regimento Interno. Meu requerimento fundamenta-se na letra b do artigo citado; não me referi à audiência de uma ou mais comissões, preenchimento de formalidade essencial, diligência, ou qualquer outro caso, nele previsto, e não incluídos em meu requerimento. O Regimento, na verdade, determina prazo para a eleição; e a Mesa cumpriu seu dever, colocando a matéria em Ordem do Dia. A nós, Senadores, porém, cabe o recurso de requerer seu adiamento; e foi desse recurso normal que lancei mão. Esse o requerimento que, na minha modestia de bacharel em Direito, entendi de submeter à apreciação do Senado.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — O aparte do nobre Senador Filinto Müller dá mais ênfase à sua surpreendente bacharelise. Realmente, o ilustre militar, com uma das mais brilhantes folhas de serviços prestados ao Exército e à Nação...

O Sr. Filinto Müller — Obrigado a V. Exa.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — ...é também bacharel em Direito; e já aqui teremos dificuldades, quando pretender, no estudo de sua personalidade, examinar os dois aspectos realmente subjetivos de sua atividade.

O Sr. Juracy Magalhães — O tático e o jurídico.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — Tático e jurídico, adita muito bem o eminente Senador Juracy Magalhães.

Foi realmente o espírito tático o que me ocorre à primeira vista; foi a mudança de posição, a tomada imprevista de posição, por necessidade tática, que o chefe militar, em dado momento, adotou, no sentido de obter maior resultado em sua manobra de guerra. Foi, não medindo, resultado surpreendente o que pretendeu obter o nobre Senador Filinto Müller, ao valer-se da letra b do Art. 155 do Regimento.

Ouvi atentamente o aparte de Sua Exa. Quando li o artigo e as letras a ele subordinadas, fi-lo por dar ao aplicazondal... Senado entendimento, em conjunto, da matéria disciplinada; e ela, inequivocamente, não se aplica à eleição de nenhum Membro da Mesa, ou de qualquer Comissão. Como subordinar aos trabalhos comuns da discussão e votação a eleição de um Membro da Mesa?

Agora, algumas considerações fora do Regimento.

Vaga-se na Mesa na Comissão Diretora, o lugar de Vice-Presidente, por força da renúncia do eminente Senador Nereu Ramos. Com o exercício de uma das Secretárias na Comissão Diretora, participando diariamente e diretamente dos seus trabalhos, verifico a real importância que esse cargo exerce, não só na vida

do Senado como na do Congresso em geral, e até mesmo na vida da República.

O exemplo é de ontem, recentíssimo: desta Casa como seu vice-presidente, saiu o Senhor Nereu Ramos, para ocupar a Presidência da República. Sabe-se, portanto, o que há de sedução no exercício da Vice-Presidência do Senado.

Ouvi, no próprio Senado, que seria lógico e natural conservarmos, por força de eleição, o ilustre Senador Gomes de Oliveira na Vice-Presidência do Senado. Já meu eminente colega, Senador Juracy Magalhães, fixou com a precisão, austeridade e autoridade de sua palavra...

O Sr. Juracy Magalhães — Muito Obrigado a V. Exa.

O Sr. FREITAS CAVALCANTI — ...a maneira alta pela qual o ilustre representante de Santa Catarina se conduziu na Presidência do Senado, em dias difíceis.

De nenhum modo desajuriamos, nós da União Democrática Nacional entre as forças que compõem a Maioria. Tudo, porém, levava a crer que essas forças se indicavam ao sufrágio da Casa, sem o menor constrangimento, o nome do nobre Senador Gomes de Oliveira.

Não foi, porém, o que ocorreu. O Partido Social Democrático, indicou, desde logo um dos seus mais eminentes integrantes o ilustre Senador Apolônio Sales que, como líder da Maioria, prestou, efetivamente, ao seu Partido inesquecíveis serviços, no período realmente terrível a 11 e 21 de novembro de 1955. Estava pois, S. Exa. normalmente indicado para aquele alto posto. Se colocarmos, porém, a questão em termos naturais, inteiramente extremos de qualquer espírito partidário, defendendo apenas deixando a Vice-Presidência a quem se conduziu tão bem, altos interesses da Nação, lógico que conserváramos — agora por eleição — o nobre Senador Carlos Gomes de Oliveira nesse alto posto.

Duas proposições são levadas à Mesa; um projeto de Resolução no dificultando dispositivo regimental; e um requerimento de adiamento de eleição...

Sr. Presidente, todos sabemos que essas providências só são adotadas quando se pretende afastar dificuldades de natureza política.

Quais motivos realmente ponderáveis teriam levado a Maioria a submeter ao Senado um projeto de reforma do Regimento e um requerimento de adiamento da votação?

Ainda aí se patenteia o espírito tático do nobre Senador Filinto Müller, eventualmente na liderança da bancada do Partido Social Democrático. As duas providências, é fora de dúvida, pretendem afastar a eleição do nobre Senador Gomes de Oliveira.

Comete assim a Maioria grande erro e exatamente em relação a um dos seus maiores aliados nesta Casa — o Partido Trabalhista Brasileiro.

Sr. Presidente, ao terminar minha oração, peço rejeite o Senado o requerimento do ilustre Senador Filinto Müller, por não se enquadrar na sistemática, na letra, nem no espírito do Regimento. Tem apenas caráter político. Objetiva desferir um golpe no nobre Senador Gomes de Oliveira que dignamente conduziu os destinos desta Casa em dias tão difíceis. (Muito bem. Muito bem).

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, o Senado vai deliberar a respeito de requerimento do nobre Senador Filinto Müller, com apoio no Art. 155 que assim dispõe:

"A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento, para os seguintes fins:

E na letra b) declara:

"discussão ou votação em dia determinado ou por prazo fixo".

O plenário é soberano para decidir. Há, entretanto, uma exceção positivada na Lei Interna. Relaciona-se com o art. 155, que reza:

"O regime de urgência, exceto em se tratando de assuntos de ordem pública ou de calamidade pública, não prejudica a realização de diligência ao prazo máximo de 48 horas que o Senado, a requerimento de qualquer de seus membros, considere essencial à conclusão da matéria em debate".

Quanto ao mais, é omissivo. Não estabelece prazo nem condições.

V. Exa., Sr. Presidente, poderá deferir ao plenário a decisão final. A situação em que nos encontramos. (Muito bem);

O SR. PRESIDENTE:

A vista do debate travado em torno do requerimento, entre os Senhores Senadores Juracy Magalhães e Freitas Cavalcanti, que o combateram, e os Senhores Filinto Müller e Lima Teixeira, que o defenderam, a Mesa julga de seu dever fazer algumas considerações sobre o seu conteúdo.

O Regimento interno estabelece, no parágrafo único do art. 32, em relação às vagas que ocorrerem na Mesa:

"No caso de vaga definitiva, o preenchimento far-se-á dentro de 5 dias e pela forma estabelecida no art. 33".

Tendo, no dia 1.º do corrente, sido lida a comunicação do Sr. Nereu Ramos, de que renunciava ao cargo de Vice-Presidente do Senado, a Mesa fez constar da sessão de hoje a eleição para provimento desse cargo.

O requerimento há pouco lido pede o adiamento dessa eleição para o dia 8 do corrente.

Conforme ficou visto, o parágrafo único do art. 32 do Regimento manda que a eleição se processe no prazo de cinco dias a partir da abertura da vaga.

O Regimento não diz expressamente como devam ser compreendidos esses cinco dias, mas a tradição da Casa e que se considerem cinco dias seguidos, a partir da leitura do documento que importou em abertura da vaga.

Assim, no entender da Mesa o prazo termina hoje.

Quanto ao requerimento de adiamento, sustentou o Sr. Senador Filinto Müller que, tratando-se de recurso previsto no Regimento (artigo 155, letra b) para todas as votações, e sendo a eleição uma votação, nada impede que o Plenário, na sua soberania, vote esse requerimento.

A Mesa não se julga com direito de raria, vote esse requerimento.

Todavia, deseja transferir ao Plenário o exame do assunto, como preliminar.

E, nessas condições, vai pedir aos Senhores Senadores que manifestem os seus votos a favor ou contra a aceitação do requerimento.

Os Senhores Senadores que concordarem com a sua aceitação, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

O Plenário concordou com a aceitação do requerimento.

Em votação, agora, o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

A eleição se procederá no dia 8 próximo, de acordo com o voto do Senado.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1955, que concede a pensão especial de

Cr\$ 1.000,00 mensais a Olga Ferreira Girard, viúva do ex-extramernário-diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girard, tendo pareceres favoráveis (ns. 93 e 94, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Agudo Otomen MH MH MHF não havendo quem faça uso da palavra, encerra a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 185, DE 1955

(N.º 4.857-B, de 1954, na Câmara dos Deputados).

Concede a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Olga Ferreira Girard, viúva do ex-extramernário-diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girard.

Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Olga Ferreira Girard, viúva do ex-extramernário-diarista da Fábrica de Juiz de Fora, José Geraldo Girard, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço, em 1947, a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º A pensão especial de que trata esta lei correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1955, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia do Recife entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, tendo pareceres favoráveis (ns. 96 a 98, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 269, DE 1955

(N.º 694-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a inclusão da Faculdade de Filosofia do Recife da Universidade do Recife entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a inclusão Faculdade de Filosofia do Recife Universidade do Recife, nos termos do art. 17, da Lei n.º 1.254, de 4 dezembro de 1950, com a subvenção anual de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o artigo da citada lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 63, de 1954, que determina a matrícula dos Suboficiais e Sargentos da Marinha e da Aeronáutica, que menciona, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 85, de 1956, pela constitucionalidade; e da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 86, de 1956, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' rejeitado e vai ao arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 63, DE 1954

Determina a matrícula dos Suboficiais e Sargentos da Marinha e da Aeronáutica, que menciona, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército.

Art. 1.º Os Suboficiais e Sargentos da Marinha e da Aeronáutica, diplomados em Medicina, Farmácia ou Odontologia, por Escolas ou Faculdades oficialmente reconhecidas, com 5 (cinco) anos, no mínimo, de efetivo serviço na Marinha ou na Aeronáutica, serão matriculados no respectivo curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército, independente de exame de admissão.

Parágrafo único. Os requerimentos de matrícula no curso mencionado deverão ser apresentados nas épocas oportunas fixadas nos regulamentos em vigor.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Sobre a mesa um ofício do nobre Senador Júlio Leite.

E' lido o seguinte

OFICIO

Senhor Presidente,

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Sebastião Archer solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações

Júlio Leite.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação constante do ofício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Ruy Carneiro (Pausa). Vou submeter a votos o Requerimento n.º 63, lido na hora do expediente, pedindo urgência para o Projeto de Resolução n.º 5, de 1956, na forma do disposto no § 4.º do art. 156, do Regimento Interno.

Os Senhores Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

De conformidade com o voto do Plenário, anuncio a discussão do Projeto de Resolução n.º 5.

Pego ao nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça designe o relator da matéria.

O SR. BENEDITO VALADARES:

Sr. Presidente, designo o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª me faça chegar às mãos o projeto de resolução. (O orador e atendido).

Sr. Presidente, o Projeto de Resolução n.º 5, de 1956, ora submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, merece acolhimento favorável, de vez que, se para isso não bastasse a justificação que o acompanha, seria suficiente o número elevado de Senadores que o subscrevem.

Visa o projeto o alterar o parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno, estabelecendo que, na hipótese de se verificar vaga definitiva, em cargos da Mesa, dentro de quarenta e cinco dias do término do mandato, não se fará nova eleição.

Determina, ainda, que seus efeitos se farão sentir a partir da data de sua publicação.

Nestas condições, e em face da argumentação expendida, a Comissão de Constituição e Justiça, por meu intermédio, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Resolução n.º 5, de 1956 (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Solicito do nobre Senador Gomes de Oliveira, Presidente, em exercício, da Comissão Diretora, que designe Relator para emitir parecer em nome desse órgão.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, designo para relatar o Projeto de Resolução n.º 5, em nome da Comissão Diretora, o nobre Senador Prisco dos Santos.

O SR. PRISCO DOS SANTOS:

Sr. Presidente, o projeto de resolução submetido, neste momento, à deliberação do Senado visa modificar o parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno, na seguinte forma:

“No caso de vaga definitiva, o preenchimento do cargo far-se-á dentro de cinco dias e pela forma estabelecida no art. 33, salvo se faltarem menos de 45 dias para o início do sessão legislativa ordinária seguinte.

Entendo que o modificação, proposta não traz vantagem alguma para o Regimento do Senado, mesmo por que o próprio parágrafo único do artigo 32, de maneira positiva determina o modo de se fazer o preenchimento no caso de vacância de cargo da Comissão Diretora.

Por esses motivos a Comissão Diretora oferece parecer contrário ao projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não estou de acordo com a pretendida modificação regimental. A escolha dos Membros da Mesa do Senado é ato normal, tão corriqueiro, tão frequente na vida do Parlamento que não há nenhuma razão de ordem jurídica, de ordem interna, de ordem administrativa ou mesmo de ordem política para que criemos exceção de tempo, dentro do Regimento, ou seja, a de excluirmos da escolha os membros da Mesa, quando por ventura faltarem apenas 45, 40 ou 60 dias, enfim, qualquer que seja o prazo para a terminação do mandato ou da sessão legislativa.

Penso, Sr. Presidente, que estes são os assuntos que devemos enfrentar com a maior naturalidade. A função da liderança é exatamente encontrar o termo de compreensão

necessária para que se faça o preenchimento das vagas ocorridas na Mesa. Se a compreensão não surge, se porventura as partes não se somam, não se acordam, é próprio do regime que ocorram às urnas, para a competição, aqueles que são candidatos ao posto.

Acresce considerar o seguinte: durante 45 dias haverá desproporção de ordem hierárquica entre a presidência do Senado, exercida pelo Vice-Presidente, e demais detentores dos Poderes da República e, também, da outra Casa do Parlamento. Não compreendo, pois, a não ser por motivos de ordem tática ou razões políticas momentâneas, por que promover-se a modificação do Regimento Interno.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — A eleição dos dirigentes, numa casa legislativa, é dever precioso dos seus componentes. Se por acaso abdicarmos desse dever, nós poderemos adiar questões políticas que se processam nos bastidores; mas mesmo em benefício dessas questões, o adiamento, a abdicção do Senado ao seu dever precioso, não resultará benéfico. Creio que o melhor é o Senado assumir a responsabilidade de escolher aquele que for de sua preferência, porque é nas horas de crise que as instituições se afirmam. Apelo, portanto, as palavras que V. Exa. está proferindo.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Ouço V. Exa. com muita satisfação.

O Sr. Paulo Fernandes — Pedi licença para o aparte, apenas com o fim de esclarecer que a composição da Mesa Diretora de um Parlamento é sempre uma escolha política. Não é de se estranhar, portanto, que ela envolva debates de natureza política. No caso vertente, porém, da eleição que iremos proceder no dia de hoje, outro aspecto, que seria a questão material desse preenchimento. Nós, do Partido Social Democrático, por intermédio do nosso líder, já nos associamos à muito merecida homenagem que se pretende prestar ao nobre Senador Carlos Gomes de Oliveira. Pensamos que a solução encontrada, seria, de fato, a melhor para nós, mesmo porque pretendíamos também estender essa homenagem aos demais membros da Mesa, e ficaríamos, então, na seguinte situação: elegeríamos, primeiro, o Presidente, com a vaga consequente da primeira secretaria; dentro de 5 dias, elegeríamos o 2.º Secretário, para o lugar deixado pelo ilustre Senador Gomes de Oliveira, e, assim, sucessivamente, em período de 5 dias estaríamos processando inúmeras eleições. A fórmula pareceu-nos a mais conspícua com o momento e envolve, igualmente, homenagem muito sincera do Partido Social Democrático ao Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Juracy Magalhães — Permita-me o nobre orador mais um esclarecimento. (Assentimento) — Cinco dias é o prazo máximo. A eleição pode ser feita dentro de 24 horas.

O Sr. Paulo Fernandes — São cinco dias para a eleição, de qualquer forma.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, Sr. Senadores, associo-me a quantas homenagens se queiram prestar, e que considero muito justas, ao nobre Senador Gomes de Oliveira. Divirjo é de que a homenagem consista única e exclusivamente na eleição de S. Ex.ª à Presidência do Senado.

Entendo que o ilustre representante de Santa Catarina exerceu com alto brilho as funções de Vice-Presidente da Casa e sabendo perfeitamente que esse cargo não lhe pertencia,

Não precisamos criar problemas desta natureza, inclusive o da modificação do Regimento Interno, por efeito, exclusivamente, da circunstância de ter o Senador Gomes de Oliveira substituído o Vice-Presidente do Senado. Neste ponto e que não concordo com o nobre Senador Paulo Fernandes, porque, partindo do princípio de que deve ser eleito o Vice-Presidente e Primeiro Secretário, a Primeira Secretária, o Segundo Secretário e assim por diante, teve Sua Excelência de ir até a reforma do Regimento interno.

Atualmente, se transformarmos a Mesa do Senado numa carreira de cargos, em que aquele que está em baixo terá de ir para cima, não teremos meios de praticarmos os atos da nossa vida parlamentar.

O certo é que esta vaga a Vice-Presidência. O Regimento determina que a eleição se faça cinco dias depois. Faz-se a eleição, e aquele que for escolhido, se incumbirá ao cargo. Se, porventura, dessa eleição resultar vaga, será ela também preenchida, sem se imaginar se deve haver promoção de quem está em baixo ou se quem está fora da Mesa deverá ocupar o cargo. Cumprindo-se, assim, o Regimento, o que é muito importante, sem entrarmos nessas questões tão delicadas, que acabam por criar susceptibilidades entre Senadores, fazê-lo parecer que existem em nós preferências por este ou aquele, quando, na realidade, tal não acontece.

O Sr. Juracy Magalhães — Cumprir o Regimento e o que importa.

O SR. MOURA ANDRADE — Na vida parlamentar, vive-se muito melhor quando se procede com toda a franqueza, não se escondendo coisa alguma; quando o parlamentar se apresenta para o cumprimento de normas e franco de suas atividades.

Estava em São Paulo, e fui convidado para uma sessão, na qual haveria eleição de vaga na Mesa do Senado. Tomei o avião e vim. Vejo, agora, que estou votando modificação do regimento, para que haja a reeleição para a qual fora convocado.

Essas manobras vão acabar abalando os melhores precedentes. Se admitirmos o não preenchimento da vaga na Mesa do Senado nos últimos quarenta e cinco dias, seremos o precedente para que também não se preencha um cargo nos últimos sessenta, noventa ou cento e vinte dias e cairamos no regime bancário, estabelecendo prazos de cento e oitenta dias e assim por diante.

Sr. Presidente, nossa função é votar, e é tão fácil fazê-lo!

Basta que V. Ex.^a mande colocar a urna e chame os Senadores. Somos tão poucos, a casa é tão pequena! Realiza-se o ato em poucos momentos e imediatamente, está integralizada a Mesa, realizada a verdadeira formalidade.

Sou, pois, contrário à reforma do Regimento Interno tal como foi proposta. Não estou de acordo com isso. Creio que o Regimento interno é norma de vida do Senado e, como tal, precisa ser mantido dentro de determinada rigidez, sem a qual desaparece a garantia das minorias e dos Senadores, individualmente.

Quando criamos o Regimento Interno, o fizemos para traçar os rumos de trabalho e, ao mesmo tempo, estabelecer o campo de competência e os direitos de cada um dos componentes da Casa legislativa. Se, porventura, começarmos a concordar em que a Maioria desde que exista metade dos votos mais um, pode introduzir qualquer modificação no Regimento Interno dentro em pouco as alterações serão tantas, e de tal ordem, que não existirá mais a prerrogativa individual do Senador ou a

cas pequenas bancadas, dentro do Senado.

Assim, Sr. Presidente, eu me oponho a esta modificação. Se, perfeitamente, que ela é determinada por uma necessidade política de grupos que se entrecrocaram. Não estamos num nem noutro, parece-me que tenho oportunidade de apreciar o assunto sem nenhuma paixão, e de melhor me pronunciar sobre o mesmo.

Entendo que este ato normalíssimo de nossa vida pode ser realizado hoje. Se adiada a eleição para o dia 8, entretanto, deve ser efetuada no dia 8. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o nobre Senador Moura Andrade, em uma das passagens da sua oração, afirmou que devemos, neste Parlamento, falar francamente.

E' o que estamos dizendo; e, para começar, declaro que, apesar do brilhantismo dos argumentos enfileirados por S. Ex.^a, não convencem.

Começou S. Ex.^a por afirmar que, se não procedermos à eleição para a vaga existente na Mesa, ficará seu ocupante em posição de inferioridade hierárquica. Não voto em que abarque essa inferioridade hierárquica, Sr. Presidente, porque havendo a vaga de Vice-Presidente, o 1.º Secretário exerce plenamente essas funções; o 2.º Secretário exerce as funções do 1.º; o 3.º, as do 2.º; o 4.º, as do 3.º; e o 1.º Suplente, as do 4.º secretário. Assim, a Mesa, tal como está constituída, não sofre qualquer inferioridade hierárquica em face de quaisquer órgãos da República.

Acrescentou S. Ex.^a que devemos manter nosso Regimento como órgão rígido, que não possa ser modificado sob pena de correrem riscos as normas dos Senadores e, especialmente, das pequenas bancadas menores.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não como todo o prazer.

O Sr. Moura Andrade — As modificações — quis eu dizer — não devem ser introduzidas por motivos tão fracos. Entendo que podemos alterar o Regimento Interno, e eu nunca negaria ao Senado Soberania para estabelecer suas próprias normas de trabalho. Estas porém, não devem ser mudadas por quaisquer razões, mas, sim, por motivos de relevância; e este, evidentemente, não é.

O SR. FILINTO MULLER — No entender de V. Ex.^a.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.^a há de convir comigo em que estamos fazendo esta modificação regimental apenas para não se ferir um pleito eleitoral.

O SR. FILINTO MULLER — Aí o equívoco de V. Ex.^a, e por isso é que quero falar francamente, atendendo ao seu apelo. Não recusamos um pleito eleitoral no Senado. Desejo acentuar taxativamente que ficou estabelecido entre as bancadas do Partido Social Democrático e Trabalhista Brasileiro, — que constitui a maioria nesta Casa — o respeito ao direito que parece assistir ao P.S.D. de indicar candidato à vaga de Vice-Presidente do Senado, deixada pelo nobre Senador Nereu Ramos, pertencente às fileiras do nosso Partido.

Posso assegurar ao Senado que o nobre Senador Gomes de Oliveira votará em quem o meu Partido indicar.

Ouvi esta declaração hoje de manhã, com toda a vontade, do Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. João Goulart e torno-a pública para que se saiba bem que não

estamos numa disputa de campanário. Queremos, realmente, prestar uma homenagem ao nobre Senador Gomes de Oliveira; mas, antes de tomarmos esta decisão, contávamos com a votação cerada do P.T.B., possivelmente com os votos de outras bancadas, e, desde já, com o do nobre Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.^a um aparte.

O SR. FILINTO MULLER — Permite-me terminar meu pensamento.

Tenho em meu bolso, declaração solene, assinada espontaneamente Senador Apolônio Sales — cujo nome foi lebrado em nossa bancada para candidato ao cargo de vice-presidente do Senado — na qual o nobre Líder afirma estar pronto para tomar parte em qualquer homenagem que se queira prestar ao nobre Senador Gomes de Oliveira.

Não nos movem, portanto, Sr. Presidente, interesses subalternos. Queremos sim, criar, no Senado, norma semelhante à já existente na Câmara dos Deputados, onde não se realizam eleições para presidentes de Comissões técnicas para determinado prazo.

Pretendemos estabelecer essa norma, porque a consideramos salutar, visto como não nos parece justo nem acertado, que se processe a uma eleição hoje, para, daqui a dezotois dias, renovar a para o mesmo cargo.

Esta é a razão fundamental que nos levou a examinar a matéria sob este aspecto — a de pôr o nosso Regimento em sintonia com o da Câmara dos Deputados, para que não estejamos procedendo a eleições que, dentro de vinte ou trinta dias, não terão mais cabimento, porque, nesse prazo, teremos que eleger nova Mesa no Senado para a próxima sessão legislativa.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Desejo, primeiro, ouvir o aparte solicitado pelo nobre Senador Moura Andrade, quando estava para concluir minhas considerações.

Reafirmo, portanto, tornando público documento que tenho em meu poder, no qual figura o voto do Senador Apolônio Sales, que não há luta nem entrecroques entre facções políticas no Senado. A Maioria está coesa e dará seu voto ao candidato apontado pelos líderes. Tenho a certeza, aliás, de que o Senado votará no nome que indicarmos, o qual merecerá inteira consideração e por ser o de Senador à altura das tradições desta Casa, inteligente, digno, honesto, cumpridor de seus deveres, e nobre de atitudes.

Ciente de sua indicação, pelo Partido Social Democrático, o ilustre Senador Apolônio Sales fez-me entrega do documento no qual abre mão de sua candidatura, porque deseja se solidarizar com a homenagem do Senado ao Senador Gomes de Oliveira.

Ouç agora, com prazer, o aparte do meu nobre colega, Senador Moura Andrade.

O Sr. Moura Andrade — É claro que presto todas as homenagens ao Senador Apolônio Sales. Hoje mesmo comparei ao Senado para prestar-lhe uma das maiores que lhe posso render — a de dar-lhe meu voto de confiança para que ocupe a vice-presidência desta Casa. Neste sentido manifestei-me, com bastante antecedência, ao próprio Senador Apolônio Sales, oferecendo-lhe o compromisso do meu voto. Pedi o aparte a V. Ex.^a na oportunidade em que parecia contra a afirmativa de que a conduta da Maioria fosse subalterna. V. Ex.^a não encontra qualquer alusão, mesmo longínqua, de minha parte, que o possa induzir a conclusão dessa ordem.

O SR. FILINTO MULLER — Não tirei essa conclusão. V. Ex.^a se referiu a luta de facções e desejo acentuar que ela não existe.

O Sr. Moura Andrade — Não usei o vocábulo "subalterna". Aliás, não podia atribuir a V. Ex.^a ou a qualquer membro da Maioria tal intenção. Fiz apenas questão de deixar bem claro que não concordava com a modificação do Regimento sob a alegação de que assim se procedia para render homenagem a um Senador. É claro que não me convence e não dou à Maioria o direito de modificar a Lei Interna, em nome de manifestação que se deseje prestar. Homenagens podem ser prestadas dentro do Estatuto da Casa sem feri-lo. Se porventura a Maioria, coesa, está de acordo em manter o Sr. Gomes de Oliveira na vice-presidência entretanto na sua condição de 1.º Secretário, por que não o investe efetivamente na vice-presidência, desde já? Se é que deseja, de fato, render-lhe um preito pode proceder assim... Por que negar-lhe o maior ato de homenagem, que seria a investidura, e reformar o Regimento para que S. Ex.^a não se invista? Não vejo homenagem; pelo contrário, vejo até diminuição.

O SR. FILINTO MULLER — V. Ex.^a está equivocado, não se trata de uma diminuição.

O Sr. Moura Andrade — Querendo homenageá-lo, negam-lhes VV. Exas. a eleição e o mantêm no cargo de 1.º Secretário, substituindo o Vice-Presidente. Reformam, outrossim, o Regimento, para que não haja eleição e S. Ex.^a não se invista. É homenagem *sui generis*. Querendo homenageá-lo, cassam-lhe a eleição. Vim para votar no nobre Senador Apolônio Sales, entendendo que não poderia participar desse tipo de homenagem ao ilustre Senador Gomes de Oliveira. Associo-me a todas as outras manifestações possíveis e imagináveis porque, realmente, a grande figura de S. Ex.^a se merece. Mas, não concordo com a modificação do Regimento Interno, quando, dentro dele, encontramos meios para homenagear a S. Ex.^a, se, na verdade, nos encaminhamos nesse sentido. Por isso, discordo da reforma considerando o motivo pouco relevante. No meu entender, estamos reformando a Lei Interna para não permitir que se faça uma eleição, e isto para mim, não é motivo relevante. Considero-a até — perdoe-me V. Ex.^a — censurável. Se nós estabelecessemos e justificássemos esse princípio, em outra oportunidade, ainda o aceitaríamos; mas, na hora da eleição, visando-se apenas a suspendê-la, creio não ser motivo relevante para reforma do Regimento Interno. Tenho muito medo dos precedentes. O Regimento é a garantia de todos os Senadores, individualmente, e não dou aprovação a reforma que não estejam baseadas no efetivo interesse do Senado.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Verifico, porém, que estamos em pontos de vista inteiramente diversos. É questão subjetiva.

Entende V. Ex.^a que o nobre Senador Gomes de Oliveira continuará como 1.º Secretário, e nós, que permanecerá como Vice-Presidente, porque está plenamente investido nessas funções, como os demais membros da Mesa, pela ausência, primeiramente, do Sr. Nereu Ramos, e depois, pela renúncia de S. Ex.^a. Entendemos, outrossim, neste momento, quando faltam apenas vinte e sete dias para as eleições definitivas.

Respeito os pontos de vista do nobre Senador Moura Andrade. Encantou-me S. Ex.^a com o brilho de seus argumentos, mas não posso me convencer de que esteja certo. Creio estamos agindo sensatamente ao estabelecer, como norma geral, que não se realizarão eleições quarenta e cinco dias antes da nova sessão le-

gislativa, bem como ao harmonizar nossa Lei Interna com a da Câmara dos Deputados.

Gostaria de ouvir, agora, o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço a V. Ex.^a, mas, evidentemente, meu aparte tinha perdido a oportunidade. Vou dá-lo, apenas, em homenagem ao nobre colega e para que fique constando dos Anais meu pensamento. Teria eu dito a V. Ex.^a, na ocasião, que o Senado, seguindo as boas normas jurídicas, traçou o seu funcionamento num estatuto legal. Os casos ocorrentes devem ser enquadrados nesse estatuto. Mas, o precedente que a Maioria cria, com requerimento debatido neste instante, é perigoso, pois irá sugerindo novas modificações regimentais a cada caso de interesse da Maioria. É exatamente para este perigo que peço a atenção da Casa.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães. S. Exa. já me havia manifestado, quando aqui cheguei, seu reio de que a Maioria, abusando do poder do número, quisesse estar, constantemente, a modificar o Regimento e tolher a liberdade dos membros desta Casa.

O Sr. Juracy Magalhães — Isso declarei em conserva particular.

O SR. FILINTO MULLER — Exatamente, e eu a estou tornando pública. Sr. Presidente, na oportunidade afirmei ao Senador Juracy Magalhães que não faríamos modificações violentas, artísticas, na Lei Interna. A prova de que tínhamos querendo agir num ambiente de harmonia é que, antes de enviar à Mesa o pedido de adiamento, procurei o nobre líder da Minoria, Senador Otilasbas e o Senador Juracy Magalhães e submeti à bancada da União Democrática Nacional as providências que hoje queremos tomar. Não visávamos a evitar uma luta entre facções mas a permitir que a eleição do vice-presidente e da Mesa do Senado — e deverá se processar a 10 de novembro — se processe em ambiente de dem, compreensão e entendimento entre as bancadas que compõem esta Casa.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. se a dez de novembro?

O SR. FILINTO MULLER — Veja V. Exa. a influência do passado (Riso) como Freud atua. Tivemos já dois 2 de novembro.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Freud ou Lott?

O SR. FILINTO MULLER — Não via Lott no primeiro dez de novembro. Tomei parte no primeiro 10 de novembro, e não renego meu passado, sumo a responsabilidade dos atos praticados. Muitas vezes faço meu exame de consciência, e afirmo preferir uma monarquia, ainda que claudicante, a regime ditatorial. Naquele tempo, minha formação ditatorial, como há 10 dias acentuava o nobre senador Juracy Magalhães, fruto da formação

militar daquela época, me convenceu de que o caminho acertado era aquele.

O Sr. Juracy Magalhães — Evolução que honra o espírito de V. Exa. Desejo acuar no entanto, perante o Senado, que tomo boa nota da promessa de V. Exa., de que não vai garrotear a Minoria, com mudanças bruscas, para cobrá-la na oportunidade própria.

O SR. FILINTO MULLER — Tomo nota da observação do nobre Senador Juracy Magalhães; mas quem sou eu para garrotear a brilhante Minoria desta Casa? Modesto Senador, representante de pequeno Estado, aqui estou, e neste momento, dando cumprimento à decisão do meu Partido, defendendo o projeto de resolução que apresentei, convencido de que, desta forma, daremos a melhor solução às divergências havidas na escolha do Vice-Presidente desta Casa. Desejamos esclarecer que não hostilizamos a figura, sob todos os títulos respeitável e digna, na nossa admiração, do Senador Gomes de Oliveira. (Muito bem) Não queremos fazer a menor restrição a S. Exa., como não o desejamos em relação ao Senador Apolonio Sales, cujo gesto de nobreza mais o elevou, deixando nas mãos do partido a decisão sobre sua candidatura, afirmando que se manterá solidário com todas as homenagens que o Senado prestar ao Senador Gomes de Oliveira.

Sr. Presidente, entendemos que a solução mais harmônica e consentânea com o sentimento do Senado seria a consubstanciada no projeto de resolução que encaminhei à Mesa, e que está sendo discutido. Eis por que peço ao Senado aprová-lo, apesar dos brilhantes argumentos contra ele apresentados, especialmente pelo eminente Senador Moura Andrade, e pelo meu velho amigo, Senador Prisco dos Santos.

Sr. Presidente, não se trata de modificação arbitrária do Regimento, mas de norma salutar; esperamos que assim entenda o Senado e, por isto, aprove o projeto. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto. (Pausa).

É aprovado e vai a Comissão. Diretora o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1956

Altera o parágrafo único do artigo 32 do Regimento Interno.

Artigo 1º — O parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

«Parágrafo único. No caso de vaga definitiva o preenchimento do cargo far-se-á dentro de 5 dias e pela forma estabelecida no art. 33,

salvo se faltarem menos de 45 dias para o início da sessão legislativa ordinária seguinte».

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Não ha orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

Pergunto ao nobre Senador Caiado de Castro, inscrito para a hora do expediente, se deseja usar da palavra nesta oportunidade.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

— Agradecido a V. Exa. Sr. Presidente. Preferirei falar na hora do expediente da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

— V. Exa. será atendido.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Augusto da Rocha Neto e sua mulher Antonia Martins de Sa Rocha, regulando a execução e pagamento das obras necessárias à irrigação das terras de sua propriedade, situadas à margem do Rio Corrente, no Município de Oeiras, Estado do Piauí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 124, de 1956).

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Açucareira Porto Real S. A., para fins de irrigação agrícola das terras de sua propriedade denominada "Fazenda Piquete" situada à margem do Rio Paraíba, Município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 125, de 1956).

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Rio Grande do Sul, para aplicação do auxílio de Cr\$ 200.000,00, na Escola de Agricultura do mesmo Estado (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 126, de 1956).

4 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo, para locação de imóvel situado à rua Tenente-Coronel Cardoso nº 422 naquela cidade (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 127 de 1956).

5 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legisla-

tivo nº 41, de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Delegacia Federal da Criança da 3ª Região e a Companhia Autos e Acessórios Vieira da Cunha, para a locação das salas ns 420 e 424 do Edifício Vieira da Cunha, situado à rua Floriano Peixoto nº 85, em Recife, Estado de Pernambuco, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 30 de setembro de 1954 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 128, de 1956).

6 — Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1955, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.393,93, destinado a atender às despesas de ajuda de custo para o pessoal civil e substituições da Justiça do Trabalho da 7ª Região — Tribunais Regionais do Trabalho e Juízo de Conciliação e Julgamento relativos ao exercício de 1954 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 123, de 1956).

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1955, que dispõe sobre o consentimento de que trata o art. 1.132 do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Código Civil), tendo Parecer nº 82, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1955, que dispõe sobre o uso de distintivo de Quadro ou Corpo nos uniformes das Forças Armadas, tendo pareceres favoráveis (nos. 82 e 83, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

SECRETARIA DA CAMARA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Por despacho de 3 de fevereiro corrente, foi concedido salário-família de Cr\$ 150,00 mensais, a partir de outubro de 1955, a Pedro Cidral Mansur, Motorista, Nível 7, em relação à sua esposa Antonina Miranda Cidral Mansur.

Diretoria do Pessoal, em 3 de fevereiro de 1956. — *Ninon Borges Seal*, Diretor do Pessoal.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Ao requerimento de José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo nível 12, da Secretaria, solicitando relevação da penalidade que lhe foi imposta, o Sr. Diretor Geral exarou o seguinte despacho:

Antes de me pronunciar a respeito do pedido desejo ouvir o Sr. Diretor de Serviço Evandro Vianna, que representou contra o procedimento do requerente.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de fevereiro de 1956. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.